



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024 PROCESSO Nº 053/2024

A Prefeitura Municipal de Cordisburgo/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas do dia 01/07/2024, no portal eletrônico www.ammlicita.org.br será realizada a sessão de licitação referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2024, critério de julgamento: "MENOR PREÇO", modo de disputa ABERTO, que reger-se-á pelas Lei Federal nº 14.133 de 1° de abril de 2021, Lei Complementar de n° 123/2006, pelo Decreto Municipal n. 1.577/2022 e Decreto Municipal n. 1.667/2023, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de preços de material gráfico para atender as necessidades das secretarias Requisitantes do município, conforme Anexo I do presente edital.
- 1.2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema www.ammlicita.org.br e as constantes deste edital, prevalecerão as constantes deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

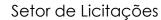
- 2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
- 2.1.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:
- 2.1.2.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei de n° 5764/71, a Lei de n° 12.690/12, e a Lei Complementar de n° 130/09;
- 2.1.2.2. apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- 2.1.2.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
- 2.1.2.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei de n° 12.690/12, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.
- 2.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.







- 2.3. Não poderão participar deste pregão os interessados que:
- 2.3.1. se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- 2.3.2. estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 2.3.3. sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 2.3.4. seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.3.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.3.5.1. A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.
- 2.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.3.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.4. O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.
- 2.5. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 2.6. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".
- 2.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as







exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.

- 2.8. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 2.9. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 2.10. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 2.11. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 2.12. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 2.13. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 2.14. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 2.15. **Esta licitação é exclusiva** para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/06.
- 2.16. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta.

3. DOS ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico www.ammlicita.org.br.
- 3.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
- 3.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro.
- 3.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.
- 3.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico www.ammlicita.org.br.



Setor de Licitações

Rua São José, 977 – Centro | Telefone: 31 3715 1387 / 3715 1484 www.cordisburgo.mg.gov.br | compras@cordisburgo.mg.gov.br



3.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO

- 4.1. A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, www.ammlicita.org.br, sendo observado o seguinte:
- a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;
- b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;
- c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados
- 4.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
- 4.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Declarado encerrado o credenciamento pelo pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.





5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 5.1. Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- a) A etapa de que trata o item 4 será encerrada com a abertura da sessão pública.
- b) O envio da proposta, nos termos do disposto nos **itens 6 e 7**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- d) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- e) Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto nos **itens 6 e 7**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação das propostas de que trata o **Capítulo IX do Decreto Municipal nº1.577/2022.**
- f) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.
- g) Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, de que trata o § 2º do art. 36 do Decreto Municipal n. 1.577/2022.
- h) Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- i) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 6.1. São requisitos da proposta de preço:
- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários.
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo III deste edital;







- d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data limite.
- e) conter prazo de entrega de no máximo de 10 (dez) dia útil após o recebimento da Autorização de fornecimento e nos endereços nela constante.
- f) O licitante deverá apresentar obrigatoriamente a MARCA dos produtos ofertados em sua proposta sob pena de desclassificação
- 6.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 6.3. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que apresentarem erros não sanáveis que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada do pregoeiro.
- 6.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, no prazo de 03 (três) horas contados da notificação via sistema.

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
- b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
- b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual CCMEI:
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;







- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Quanto à REGULARIDADE TÉCNICA, apresentará:

7.3.1. Atestado Técnico de Capacidade emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento de produto compatível com o objeto deste Pregão.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- 7.4.1. Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.
- 7.4.1.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.
- 7.5. As declarações que são exigidas nas caixas de diálogo do sistema AMMLICITA, serão aceitas para fins de cumprimento das cláusulas 7.6; 7.7 e 7.8 deste edital.
- 7.6. Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (Anexo IV);
- 7.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital:
- 7.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.9. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo

Setor de Licitações



Rua São José, 977 – Centro | Telefone: 31 3715 1387 / 3715 1484 www.cordisburgo.mg.gov.br | compras@cordisburgo.mg.gov.br



fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.

- 7.10. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
- 7.11. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- 7.12. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema www.ammlicita.org.br
- 7.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.14. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de chave de acesso e senha.
- a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.
- b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

- 9.1.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas.
- 9.2. O Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.1.3. Na sucessão de lances a diferença de valores não poderá ser inferior a **0,01 (um)** centavo.





10. MODOS DE DISPUTA

- 10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:
- I. Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;
- 10.2. O modo de disputa aberto obedece ao disposto no artigo 29, inciso I do Decreto Municipal n. 1.577/2022, sendo discriminado abaixo.

11. MODO DE DISPUTA ABERTO

- 11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.1.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.1.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 11.1 e 11.1.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 11.1.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 11.1.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 11.2. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.
- 11.3. O pregoeiro solicitará <u>ao licitante melhor classificado</u> que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados salvo se o provedor do sistema efetivar a readequação automática.
- 11.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12. LANCES INTERMEDIÁRIOS

12.1. Serão considerados lances intermediários os de valores iguais ou superiores ao menor já ofertado, tendo em vista o critério de julgamento menor valor por ITEM.

13. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

13.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os







lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

14. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

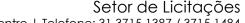
- 14.1. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 14.2. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que **OFERTAR O MENOR PREÇO POR ITEM.**
- 14.3. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste edital;
- 14.4. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- 14.5. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.
- 14.6. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

15. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

- 15.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 15.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 15.1.2. Os licitantes terão **02 horas** contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 15.1, salvo se o provedor do sistema efetivar a readequação automática.

16. JULGAMENTO DA PROPOSTA

16.1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 15.1, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto





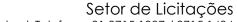


no parágrafo único do art. 7º e no § 7º do art. 24 do **Decreto nº Municipal n. 1.577/2022**, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

16.1.1. Para fins de verificação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido o prazo de 03 (três) horas para que o participante vincule ao sistema eletrônico a documentação indicada no item 7 deste instrumento convocatório, considerando as disposições do inciso II, do art. 63 da Lei Federal 14.133/21.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

- 17.1. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 17.2. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.
- 17.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 17.4. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.
- 17.5. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.
- 17.6. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 17.6.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.
- 17.6.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro.
- 17.6.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.
- 17.6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 17.7. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.
- 17.8. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento,







sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

- 17.9. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.
- 17.10. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.
- 17.11. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante.
- 17.12. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente.
- 17.13. É franqueada aos interessados, vista aos autos do processo, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 horas, no endereço rua São José, 977, centro, Cordisburgo/MG.

18. DA ADJUDICAÇÃO

18.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 19.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.
- 19.2. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.
- 19.3. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 19.4. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, na sessão pública do pregão eletrônico, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.
- 19.5. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.
- 19.6. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas ao pregoeiro, por meio eletrônico, no provedor do sistema <u>www.ammlicita.org.br</u> ou e-mail <u>licitacao@cordisburgo.mg.gov.br</u>.







- 19.7. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.
- 19.8. A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 19.5, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.
- 19.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 19.10. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no **Diário Oficial do Município**.
- 19.11. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 3 (três) dias úteis pela Administração.
- 19.11.1. Não sendo decidido o recurso, no prazo previsto do item 19.11., o recorrente encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, no endereço eletrônico correspondente ou através do pregoeiro, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 19.12. Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1. Homologado o resultado da licitação, as Secretarias, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 20.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 20.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.
- 20.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 20.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- 20.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequálo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Setor de Licitações



Rua São José, 977 – Centro | Telefone: 31 3715 1387 / 3715 1484 www.cordisburgo.mg.gov.br | compras@cordisburgo.mg.gov.br



- 20.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 20.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
- 20.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro equação econômico-financeira.
- 20.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.
- 20.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 20.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.
- 20.13. O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:
- a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
- b) assinar o contrato.
- 20.14. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 20.15. Será permitido o registro de mais de um fornecedor desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

21. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 21.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no art. 85 da Lei 14.133/21.
- 21.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 21.3. QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE CORDISBURGO/MG.







- a) realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.
- 21.4. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto do edital.

22. DO RECEBIMENTO

- 22.1. Os produtos deverão ser entregues nos endereços descritos nas Autorizações de Fornecimento para análise do Fiscal de Contrato.
- 22.2. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento.
- 22.3. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Cordisburgo e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

23. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

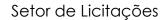
- 23.1. Os itens objeto do presente edital serão fornecidos pelo preço constante na proposta final da licitante vencedora.
- 23.2 O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.
- 23.3. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 23.3.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.
- 23.4. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 23.5. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;
- 23.6. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;



23.7. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

24. DAS PENALIDADES

- 24.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e art.4º e seguintes do Decreto de n. 1.665/2023, quais sejam:
- I dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III dar causa à inexecução total do contrato;
- IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI não celebrar o contrato ou Ata de Registo de Preços ou não entregar a documentação
- exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;







XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto;

XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

- a) registro de ponto;
- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- XXVII deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;



Setor de Licitações

Rua São José, 977 – Centro | Telefone: 31 3715 1387 / 3715 1484 www.cordisburgo.mg.gov.br | compras@cordisburgo.mg.gov.br



XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV - apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

- XL deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.
- 24.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:
- I multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal:







II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

- III multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

- VI multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 24.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;
- VII multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.
- c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:
- I por até 01 (um) ano, caso o infrator:
- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;
- II por até 02 (dois) anos, caso o infrator:
- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III por até 03 (três) anos, caso o infrator:
- a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) der causa à inexecução total do contrato.
- d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada







por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

- I por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- II por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:
- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- III por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:
- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.
- 24.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto Municipal n. 1.665/2023.

25. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas adequações orçamentárias: 02.04.010-04.122.0021.2021-3.3.90.30.00; 02.08.010-15.452.0021.2120-3.3.90.30.00; 02.09.010-04.122.0021.2130-3.3.90.30.00; 02.05.020-12.361.0188.2050-3.3.90.30.00; 02.05.020-12.122.0021.2147-3.3.90.30.00; 02.06.010-10.301.0433.2079-3.3.90.30.00; 02.06.010-10.302.0615.2153-3.3.90.30.00; 02.06.010-10.303.0435.2090-3.3.90.30.00; 02.06.010-10.122.0021.2076-3.3.90.30.00; 02.06.01010.305.0436.2093 -3.3.90.30.00, 02.06.01010.305.0436.2093 -03.3.90.30.00, 03.000,

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 26.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou se recuse a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.
- 26.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 26.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 26.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.
- 26.6. Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento







equivalente, todos aqueles listados pelo art. 137 da Lei 14.133/21.

- 26.7. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições previstas na ata, os acréscimos e supressões que se fizerem nas quantidades no material objeto da presente licitação, ate 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/21 e no § 8º do artigo 5º do Decreto Municipal n. 1.667/23.
- 26.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 26.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
- 26.10. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 26.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 26.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 26.13. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 26.14. A(s) adequações(ões) orçamentária(s) específica(s) para acobertar a(s) despesa(s) deste **Pregão estão descritas na cláusula 25.1**, não estando a(s) mesma(s) vinculada(s) a(s) despesa(s), antes da assinatura da Ata ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.
- 26.15. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.413/2005.
- 26.16. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 09:00 às 12:00 horas no endereço descrito no timbre ou através do site www.ammlicita.org.br, ou pelo e-mail licitacao@cordisburgo.mg.gov.br.
- 26.17. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço citado anteriormente ou por e-mail, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 3715-1387.
- 26.18. Fazem parte integrante deste Edital:
- Anexo I- Termo de Referência;



Setor de Licitações

Rua São José, 977 – Centro | Telefone: 31 3715 1387 / 3715 1484 www.cordisburgo.mg.gov.br | compras@cordisburgo.mg.gov.br



- Anexo II- Modelo de credenciamento;
- Anexo III- Planilha de Apresentação de Propostas;
- Anexo IV- Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo V- Modelo de Ata de Registro de preços;
- Anexo VI- Minuta de contrato de fornecimento;
- Anexo VII- Modelo de Declaração de Integralidade dos custos;
- **Anexo VIII-** Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com deficiência e para a reabilitação da previdência social;
- Anexo IX- Modelo de Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP.

Cordisburgo, aos 18 de Junho de 2024.

Vivian Liboreiro da Silva Araújo Pregoeira





ANEXO I AO PROCESSO 053/2024, PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS 015/2024 TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de preços de materiais gráficos para atender as necessidades de diversas secretarias no município de Cordisburgo.
- 1.2. Para os itens indicados abaixo na descrição do objeto com a especificação "o modelo será fornecido pela contratante", informamos que a arte e/ou modelo será disponibilizada pelos setores requisitantes em formato DFD, CDR ou AI e será enviado juntamente com a Autorização de Fornecimento.

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	UNITÁRIO	CARIMBO AUTOMATICO COMPACTOAUTENTINTADO C-20.MODELO C-20. IMPRESSÃO 14X38 MM.ATÉ 4 LINHASDE TEXTO. QUANTIDADE DE CARIMBADAS APROXIMADAS 5.000 (CINCO MIL).O MODELO SERÁ FORNECIDO PELA CONTRATANTE.	42
02		CARIMBO AUTOMÁTICO COMPACTO AUTOENTINTADO C-60. MODELO C-60. IMPRESSÃO 37X76MM.ATÉ 08 LINHAS DE TEXTO. QUANTIDADE DE CARIMBADAS APROXIMADAS 5.000 (CINCO MIL).O MODELO SERÁ FORNECIDO PELA CONTRATANTE.	43
03	UNITÁRIO	CARIMBO AUTOMATICO COMPACTO AUTOENTINTADO C-40.MODELO C-40. IMPRESSÃO 59X23MM.ATÉ 06 LINHAS DE TEXTO. QUANTIDADE DE CARIMBADAS APROXIMADAS 5.000 (CINCO MIL). O MODELO SERÁ FORNECIDO PELA CONTRATANTE.	41
04	UNITÁRIO	CARIMBO AUTOMÁTICO COMPACTO AUTOENTINTADO REDONDO A-50.MODELO A-50. IMPRESSÃO 6,0 CM DE DIÂMETRO.QUANTIDADEDE CARIMBADAS APROXIMADAS 5.000 (CINCO MIL). O MODELO SERÁFORNECIDO PELA CONTRATANTE.	32
05	UNITÁRIO	CARIMBO AUTOMATICO COMPACTO AUTOENTINTADO Q-12. IMPRESSÃO 12X12MM. ATÉ 03 LINHAS DE TEXTO. QUANTIDADEDE CARIMBADAS APROXIMADAS 5.000 (CINCOMIL).O MODELO SERÁ FORNECIDO PELA CONTRATANTE.	37





06	UNITÁRIO	CARIMBO AUTOMATICO COMPACTO AUTOENTINTADO C-10.MODELO C-10. IMPRESSÃO 10X27MM.ATÉ 03 LINHAS DE TEXTO. QUANTIDADE DE CARIMBADAS APROXIMADAS 5.000 (CINCO MIL). O MODELO SERÁ FORNECIDO PELA CONTRATANTE.	43
07		FORMULARIO CONTINUO AUTOCOPIATIVO PARA NOTA DE EMPENHO.AUTOCOPIATIVO.80 COLUNAS.02VIAS.REMALINA.PADRONI ADO E PERSONALIZADO CONFORME MODELO ENVIADO PELACONTRATANTE. CAIXA COM 1.000 (MIL JOGOS).	50
08	UNITÁRIO	FORMULÁRIO PARA ISSQN EM PAPEL OFFSET 180 G/M. 22X31.5CM.AZUL CLARO. IMPRESSÃO 1X1 FRENTE E VERSO. O MODELO SERÁ FORNECIDO PELA CONTRATANTE.	500
09		ADESIVO EM VINIL AUTOMOTIVO 30 X 20 CM. ADESIVO AUTOMOTIVO 30 X 20 CM EM VINIL BRANCO 120G, RESISTENTE AO TEMPO, COM IMPRESSÃO 4X0 DIGITAL,CORTE PADRÃO. A ARTE SERÁ ENCAMINHADA EM FORMATO PDF, CDR OU AI PELA CONTRATANTE.	200
10	UNITÁRIO	ADESIVO EM VINIL FOLHA COM CORTEESPECIAL. ADESIVO EM FOLHA 330X480MM EM VINIL BRANCO 120G COM IMPRESSÃO 4X0 DIGITAL, COM CORTES PERSONALIZADOS. A ARTE E SANGRIAS/MARGEM DE CORTE SERÃO ENCAMINHADAS EM FORMATO PDF, CDR OU AI PELA CONTRATANTE.	120
11	M2	ADESIVO PERFURADO PARA VIDROS. ADESIVO PERFURADO PARA VIDROS, ACRÍLICO, ESPELHOS, BOX, PORTAS E JANELAS. COM BLOQUEIO DA VISÃO EMUMDOS LADOS. IMPRESSÃO 4X0 DIGITAL. A ARTE SERÁ ENCAMINHADA EMFORMATO PDF, CDR OU AI PELA CONTRATANTE.	134
12	UNITÁRIO	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE SALAS E SETORES. PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE SALAS E AMBIENTES DE ÓRGÃOS E SETORES, EM ALUMÍNIO ESCOVADO, TAMANHO 30CMX10CM, IMPRESSÃO 1X0.	80
13	M2	BACKDROP PERSONALIZDO EM LONA FRONT LIGHT, IMPRESSÃO 4X0, COM 01 ILHÓS A CADA 30 CM EM TODOS OS LADOS. A ARTE SERÁ ENCAMINHADA EM PDF, CDR OU AI PELA CONTRATANTE.	67





14	M2	PLOTAGEM DE VEÍCULO. ADESIVAGEM/ENVELOPAMENTO DE VEÍCULO EM PELÍCULA/ADESIVO VINILCAST, D 5000 OU SIMILAR, RESISTENTEAO TEMPO. RECORTE ELETRÔNICO. IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO 4X0. A ARTE SERÁ ENCAMINHADA EM FORMATO PDF, CDROU AI PELA CONTRATADA. TAMANHOS VARIADOS, PROPORCIONAIS AO TAMANHO DO VEÍCULOS. AJUSTES DECORTE E GABARITO DE LAYOUT DEVERÃO SER EFETUADAS PELA CONTRATADA.	170
15	M2	BANNER EM LONA. ACABAMENTO COM BAINHA, BASTÃO E CORDÃO PARA FIXAÇÃO. IMPRESSÃO 4X0. A ARTE SERÁ ENCAMINHADA EM FORMATO PDF, CDR OU AI PELA CONTRATANTE.	188
16	UNITÁRIO	PASTA PERSONALIZADA. EM PAPEL COUCHE BRILHO 250 G/M.IMPRESSÃO 4X0. TAMANHO ABERTO 44.4X31.4CM. ACABAMENTO EM VERNIZTOTAL BRILHO. VINCO, ORELHA E JANELA. PERSONALIZADA. A ARTE SERÁ ENCAMINHADA EM FORMATO PDF, CDR OU AI PELA CONTRATANTE.	320
17	KIT	KIT CAPA E CONTRACAPA PERSONALIZADO. EM PAPEL COUCHE BRILHO 250 G/M. IMPRESSÃO 4X0. TAMANHO 21X29.7CM. ACABAMENTO EM VERNIZ TOTAL BRILHONA FRENTE. JANELA. A ARTE SERÁ ENCAMINHADA EM FORMATO PDF, CDR OU AI PELA CONTRATANTE.	300
18	UNITÁRIO	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO PERSONALIZADO. ENVELOPE SACO OFFSET BRANCO 90 G. 225X340MM. IMPRESSÃO 4X4. A ARTESERÁ ENCAMINHADA EM FORMATO PDF, CDR OU AI PELA CONTRATANTE.	2.850
19	BLOCO	CONTROLE DIÁRIO DE ATENDIMENTO. EM PAPEL AP 90 G/M. BLOCO 50X1. IMPRESSÃO 1X0. 30X21CM. BRANCO. CONFORME MODELO FORNECIDO PELA CONTRATANTE.	180
20	UNITÁRIO	CARTÃO DE VISITA. TAMANHO 9X5CM.EM PAPEL COUCHE 250 G/M ACABAMENTO EM VERNIZ NA FRETE E FOSCO NO VERSO. IMPRESSÃO 4X0. CONFORME MODELO FORNECIDO PELA CONTRATANTE.	3.300
21	UNITÁRIO	CRACHÁ EM PVC COM PRESILHA E CORDÃO CONFECIONADO EM PVC. ACOMPANHA PRESILHA E CORDÃO. IMPRESSÃO 4X4. TAMANHO 6,0 X 9,0 CM. FORMATO DO CORDÃO: 2.0X42.5 CM. MATERIAL DO CORDÃO: POLIÉSTER. COLORIDO. SEM IMPRESSÃO. PRESILHA TIPO JACARÉ EM AÇO COM ARGOLA.	536





22	UNITÁRIO	CERTIFICADO. CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHE BRILHO 180 G/M. IMPRESSÃO 4X1. PLASTIFICADO. TAMANHO A4.	700
23	UNITÁRIO	FOLDER. CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 G/M. FORMATO ABERTO A3. IMPRESSÃO 4X4.DOBRAS.A ARTE SERÁ ENCAMINHADA EM FORMATO PDF, CDR OU AI PELA CONTRATANTE.	4.000
24	UNITÁRIO	CRACHÁ EM PAPEL KRAFT FURO E CORDÃO. CONFECCIONADO EM PAPEL KRAFT 420 G/M. TAMANHO 10X15CM. CANTOS ARREDONDADOS. IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA. FURO E CORDÃO. A ARTE SERÁ ENCAMINHADA EM FORMATO PDF, CDR OU AI PELA CONTRATANTE.	1.150
25	UNITÁRIO	PLACA SINALIZAÇÃO INTERNA 30X7 CM EM AÇO INOX. TAMANHO 30X7 CM. CONFECCIONADA EMAÇO INOX. TEXTO EM PELÍCULA DE VINIL. FITADUPLA FACE DE ALTA PERFORMANCE PARA FIXAÇÃO E/OU FUROS.	125
26	UNITÁRIO	PANFLETO A5. EM PAPEL COUCHE BRILHO 90 G/M. FORMATO A5 21X15 CM. IMPRESSÃO 4X4. A ARTE SERÁ ENCAMINHADA EM FORMATO PDF,CDR OU AI PELA CONTRATANTE.	6.500
27	UNITÁRIO	PANFLETO A6. EM PAPEL COUCHE BRILHO 90 G/M. FORMATO A6 10X15 CM. IMPRESSÃO 4X4. A ARTE SERÁ ENCAMINHADA EM FORMATO PDF, CDR OU AI PELA CONTRATANTE.	6.500
28	UNITÁRIO	FOLDER 21X20 CM. EM PAPEL COUCHE BRILHO 90 G/M. IMPRESSÃO 4X4. TAMANHO 21X20. AARTE SERÁ ENCAMINHADA EM FORMATO PDF, CDR OU AI PELA CONTRATANTE.	7.510
29	UNITÁRIO	CRACHÁ 10X15 CM EM CARTÃO SUPREMO. TAMANHO 10X15 CM CONFECCIONADO EM PAPEL CARTÃO SUPREMO 300 G/M. IMPRESSÃO 4X4. COM FUROS E CORDÃO.	1.200
30	UNITÁRIO	DIPLOMA/CERTIFICADO A3 DE FORMATURA. CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHE BRILHO 180 G/M.TAMANHO A3. DOBRAS PARALELAS. IMPRESSÃO 4X4. A ARTE SERÁ ENCAMINHADA EM FORMATO PDF, CDR OU AI PELA CONTRATANTE.	800





31	UNITÁRIO	CONVITE ENVELOPADO 21X10 CM. CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHE BRILHO 180 G/M PLASTIFICADO. 21X10 CM.MATERIAL DO ENVELOPE: PAPEL AP 75 G/M COLORIDO. A ARTE SERÁ ENCAMINHADA EM FORMATO PDF, CDR OU AI PELA CONTRATANTE.	1.500
32	UNITÁRIO	FICHA DE MATRICULA DO ALUNO FORMATO A4. PAPEL OFFSET 180G/M. BRANCO. IMPRESSÃO 1X1. CONFORME MODELO FORNECIDO PELACONTRATANTE.	500
33		LIVRO DE ATA PARA RESULTADOS FINAIS. CAPA E CONTRACAPA INTEIRIÇA EM PAPELÃO RÍGIDO. ENCAPADA COM PAPEL NA COR VERDE BANDEIRA. DIMENSÕES 33X23 CM. IMPRESSÃO NA HORIZONTAL. CONTENDO 100 FOLHAS EM PAPEL 75 G/M DE ALTA ALVURA. IMPRESSÃO 1X1. NUMERAÇÃO NO CANTO SUPERIOR DIREITO. CONTENDOTERMO DE ABERTURA E DE ENCERRAMENTO. CONFORME MODELO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINHO DE MINAS GERAIS.	10
34		PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO. PAPEL OFFSET 230 G/M. COR AZUL CLARA. DIMENSÕES 52,0 X 34,0 CM. IMPRESSÃO EM PRETO NA CAPA. DOBRA AO MEIO. CONFORME MODELO FORNECIDO PELA CONTRATANTE.	500
35	UNITÁRIO	CARTÃO DO PACIENTE. EM PAPEL COUCHE BRILHO 80 G/M.BRANCO. TAMANHO 8.5X5.5CM. IMPRESSÃO 4X0. AARTE SERÁ ENCAMINHADA EM FORMATO PDF, CDR OU AI PELA CONTRATANTE.	2.300
36	UNITÁRIO	CARTÃO UNIDADE BÁSICA DE SAUDE. CONFECCIONADO EM PAPEL CARTOLINA230 G/M NA COR AZUL CLARO. DIMENSÕES 17X10 CM. IMPRESSÃO 1X1. A ARTE SERÁ ENCAMINHADA EM FORMATO PDF, CDROU AI PELA CONTRATANTE.	3.000
37	UNITÁ	ROTULO ADESIVO PARA SOROTERAPIA ETIQUETA/ROTULO ADESIVO CONFECCIONADA EM PAPEL COUCHE 80G/M AUTOCOLANTE. DIMENSÕES 9.5X10. IMPRESSÃO 1X0. A ARTE SERÁ ENCAMINHADA EM FORMATO PDF, CDR OU AI PELA CONTRATANTE.	2.530
38	BLOCO	RECEITUARIO. EM PAPEL AP 90 G/M. BRANCO. TAMANHO15X21 CM. IMPRESSÃO 1X0. BLOCO 50X1.	1.650





			THAS G
39	BLOCO	MAPA CONTROLE DE TEMPERATURA. EMPAPEL AP 90 G/M. BRANCO. TAMANHO 30X21 CM. IMPRESSÃO 1X0. BLOCO 50X1.	33
40	BLOCO	REGISTRO TEC LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE NEBULIZADOR. EM PAPEL AP 90 G/M. BRANCO. TAMANHO30X21 CM. IMPRESSÃO 1X0. BLOCO 50X1.	33
41	BLOCO	SOLICITAÇÃO DE COPIA DE PRONTUARIO. EM PAPEL AP 90 G/M.BRANCO. TAMANHO 15X21 CM. IMPRESSÃO 1X0. BLOCO 50X1.	8
42	BLOCO	GUIA DE ENCAMINHAMENTOINTERMUNICIPAL. EM PAPEL AP 90G/M.BRANCO. TAMANHO 30X21 CM. IMPRESSÃO 1X1. BLOCO 50X1.	185
43	BLOCO	LAUDO DE ALTO CUSTO. EM PAPEL AP 90 G/M. BRANCO. TAMANHO30X21 CM. IMPRESSÃO 1X1. BLOCO 50X1.	85
44	BLOCO	CENTRAL DE MATERIAL ESTERELIZADO. EM PAPEL AP 90 G/M. BRANCO. TAMANHO 5X6 CM. IMPRESSÃO 1X0. BLOCO 50X1.	950
45	BLOCO	RECEITUARIO AZUL PAPEL SUPERBOND. CONFECCIONADO EM PAPEL SUPERBOND 75 G/M. COM CANHOTO.DIMENSÕES 23.5X8.0CM. IMPRESSÃO 1X0. BLOCO 50X1.	310
46	BLOCO	FOLHA DE OBSERVAÇÃO MÉDICA. EM PAPEL AP 90 G/M. BRANCO. TAMANHO30X21 CM. IMPRESSÃO 1X1. BLOCO 50X1.	100
47	BLOCO	REQUISIÇÃO DE RESULTADO DE EXAME. EM PAPEL AP 90 G/M. BRANCO. TAMANHO 14X21 CM. IMPRESSÃO 1X0. BLOCO 50X1.	815
48	BLOCO	FOLHA DE OBSERVAÇÃO DE ENFERMAGEM. EM PAPEL AP 90 G/M. BRANCO. TAMANHO A4. IMPRESSÃO 1X1. BLOCO 50X1.	100





49	BLOCO	REQUISIÇÃO FARMACIA. EM PAPEL AP 90 G/M. BRANCO. TAMANHO14X21 CM. IMPRESSÃO 1X0. BLOCO 50X1.	10
50	BLOCO	REQUISIÇÃO MORFINA. EM PAPEL AP 90 G/M. BRANCO. TAMANHO18X5 CM. IMPRESSÃO 1X0. BLOCO 50X1.	10
51	UNITÁRIO	CARTAZ. EM PAPEL COUCHE BRILHO 150 G/M. 4X0. A ARTE SERÁ ENCAMINHADA EMFORMATO PDF, CDR OU AI PELA CONTRATANTE.	153
52	BLOCO	PROGRAMA DE CONTROLE DA DENGUE. EM PAPEL AP 90 G/M. BLOCO 50X1. IMPRESSÃO 1X1. DIMENSÕES 30X21CM. BRANCO. A ARTE SERÁ ENCAMINHADAEM FORMATO PDF, CDR OU AI PELA CONTRATANTE.	10
53	BLOCO	PNDC REGISTRO DIARIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL. EM PAPEL AP 90 G/M. BLOCO 50X1. IMPRESSÃO 1X1. DIMENSÕES 30X21CM. BRANCO. A ARTE SERÁ ENCAMINHADA EM FORMATO PDF, CDR OU AI PELACONTRATANTE.	10
54	BLOCO	PCFA ITINERARIO SEMANAL DE TRABALHO. EM PAPEL AP 90 G/M. BLOCO 50X1. IMPRESSÃO 1X1. DIMENSÕES 30X21CM. BRANCO. A ARTE SERÁ ENCAMINHADAEM FORMATO PDF, CDR OU AI PELA CONTRATANTE.	5
55	BLOCO	PCDH DIARIO DE PESQUISA E BORRIFAÇÃO. EM PAPEL AP 90 G/M. BLOCO 50X1. IMPRESSÃO 1X1. DIMENSÕES 30X21CM. BRANCO. A ARTE SERÁ ENCAMINHADAEM FORMATO PDF, CDR OU AI PELA CONTRATANTE.	10
56	BLOCO	BLOCO MS - DENGUE - ENTOMOLOGIA EM PAPEL AP 90 G/M. BLOCO 50X1. IMPRESSÃO 1X1. DIMENSÕES 5X5CM. BRANCO. COM ETIQUETA PONTILHADA PARA SER DESTACADA. A ARTE SERÁ ENCAMINHADA EM FORMATO PDF, CDROU AI PELA CONTRATANTE.	10
57	BLOCO	REQUSIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO DO UTERO. EM PAPEL AP 90 G/M. BLOCO 50X1. BRANCO. IMPRESSÃO 1X1. DIMENSÕES 30X21CM. AARTE SERÁ ENCAMINHADA EM FORMATO PDF, CDR OU AI PELA CONTRATANTE.	90





58	BLOCO	MAPA DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL SISVAN. EM PAPEL AP 90 G/M. BLOCO 50X1. BRANCO. IMPRESSÃO 1X1. DIMENSÕES 30X21CM. A ARTE SERÁ ENCAMINHADA EM FORMATOPDF, CDR OU AI PELA CONTRATANTE.	90
59	BLOCO	FICHA DE CADASTRO DA GESTANTE. EM PAPEL AP 90 G/M. BLOCO 50X1. BRANCO.IMPRESSÃO 1X1. DIMENSÕES 30X21CM. A ARTE SERÁ ENCAMINHADA EM FORMATOPDF, CDR OU AI PELA CONTRATANTE.	100
60	BLOCO	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA. EM PAPEL AP 90 G/M. BLOCO 50X1. BRANCO. IMPRESSÃO 1X1. DIMENSÕES 30X21CM. A ARTE SERÁ ENCAMINHADA EM FORMATOPDF, CDR OU AI PELA CONTRATANTE.	90
61	BLOCO	FOLHA DE ANAMNESE EM PAPEL AP 90 G/M. BLOCO 50X1. BRANCO. IMPRESSÃO 1X0. DIMENSÕES TAMANHOA4. A ARTE SERÁ ENCAMINHADA EM FORMATO PDF, CDR OU AI PELACONTRATANTE.	830
62	BLOCO	FICHA DE ATENDIMENTOODONTOLÓGICO E-SUS. EM PAPEL AP 90 G/M. BLOCO 50X1. BRANCO/AZUL.IMPRESSÃO1X0. DIMENSÕES 30X21CM. A ARTE SERÁ ENCAMINHADAEM FORMATO PDF, CDR OU AI PELA CONTRATANTE.	10
63	BLOCO	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA E-SUS. EM PAPEL AP 90 G/M. BLOCO 50X1. BRANCO/AZUL.IMPRESSÃO1X0. DIMENSÕES 30X21CM. A ARTE SERÁ ENCAMINHADA EM FORMATO PDF, CDR OU AI PELACONTRATANTE.	100
64	BLOCO	FICHA DE ATENDIMENTO PSICOLOGICO. EM PAPEL AP 90 G/M. BLOCO 50X1. BRANCO. IMPRESSÃO 1X0. DIMENSÕES 5X6CM. A ARTE SERÁ ENCAMINHADA EM FORMATOPDF, CDR OU AI PELA CONTRATANTE.	150
65	BLOCO	FICHA REUNIAO DOS DIABÉTICOS. EM PAPEL AP 90 G/M. BLOCO 50X1. BRANCO. IMPRESSÃO 1X0. DIMENSÕES 5X6CM. A ARTE SERÁ ENCAMINHADA EM FORMATOPDF, CDR OU AI PELA CONTRATANTE.	15
66	BLOCO	FICHA REUNIÃO DE HIPERTENSOS. EM PAPEL AP 90 G/M. BLOCO 50X1. BRANCO. IMPRESSÃO 1X0. DIMENSÕES 5X6CM. A ARTE SERÁ ENCAMINHADA EM FORMATO PDF, CDR OU AI PELA CONTRATANTE.	15





67	BLOCO	FICHA DE PESAGEM NUTRICIONAL. EM PAPEL AP 90 G/M. BLOCO 50X1. BRANCO.IMPRESSÃO 1X0. DIMENSÕES 5X6CM. A ARTE SERÁ ENCAMINHADA EM FORMATO PDF, CDR OU AI PELA CONTRATANTE.	150
68	BLOCO	MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTARE-SUS AB. EM PAPEL AP 90 G/M. BLOCO 50X1. BRANCO/AZUL. IMPRESSÃO1X0.DIMENSÕES 30X21CM. A ARTE SERÁ ENCAMINHADAEM FORMATO PDF, CDR OU AI PELA CONTRATANTE.	30
69	BLOCO	ATESTADO ODONTOLÓGICO. EM PAPEL AP 90 G/M. BLOCO 50X1. BRANCO. IMPRESSÃO 1X0. DIMENSÕES 14.5X21CM. A ARTE SERÁ ENCAMINHADA EM FORMATO PDF, CDR OU AI PELA CONTRATANTE.	10
70	BLOCO	FICHA DE URGÊNCIA ODONTOLÓGICA. EM PAPEL AP 90 G/M. BLOCO 50X1. BRANCO.IMPRESSÃO 1X0. DIMENSÕES 14.5X21CM.A ARTE SERÁ ENCAMINHADA EM FORMATO PDF,CDR OU AI PELACONTRATANTE.	30
71	BLOCO	PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO. EM PAPEL AP 90 G/M. BLOCO 50X1. BRANCO. IMPRESSÃO 1X1. DIMENSÕES 30X21CM. A ARTE SERÁ ENCAMINHADAEM FORMATO PDF, CDR OU AI PELA CONTRATANTE.	15
72	BLOCO	ORIENTAÇÕES PÓS-OPERATÓRIAS ODONTOLÓGICAS. EM PAPEL AP 90 G/M. BLOCO 50X1. BRANCO. IMPRESSÃO 1X1. DIMENSÕES 14.5X21CM. A ARTE SERÁ ENCAMINHADA EMFORMATO PDF, CDR OU AI PELA CONTRATANTE.	30
73	BLOCO	PNDC RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL. EM PAPEL AP 90 G/M. BLOCO 50X1. BRANCO. IMPRESSÃO 1X1. DIMENSÕES 30X21CM. A ARTE SERÁ ENCAMINHADA EM FORMATOPDF, CDR OU AI PELA CONTRATANTE.	10
74	UNITÁRIO	CARIMBO NUMERADOR AUTOMATICO 6 DIGITOS DE 0 A 12 REPETIÇOES CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO 6 DÍGITOS DE 0 A 12 REPETIÇÕES ROBUSTO E DURÁVEL, PRODUTO COM ÓTIMO CUSTO X BENEFÍCIO. PODERÁ UTILIZAR EM QUALQUER TIPO DE DOCUMENTO QUE EXIJE A MARCAÇÃO SEQUENCIAL. NUMERAÇÃO DE PÁGINAS, PEDIDOS, PROTOCOLOS, CONTROLES DE QUANTIDADE, ENTRE OUTRAS ATIVIDADES. SEQUÊNCIAS DE 000000 ATÉ 999999, COM DIVERSOS AJUSTES. CARIMBA ATÉ UM MILHÃO DE NÚMEROS DISTINTOS, DO 000000 ATÉ 0 999999. ACOMPANHAM O PRODUTO: 1 TUBO DE TINTA PRETA; 1 BASTÃO PARA REGULAGEM DA NUMERAÇÃO; - 2	





			TVAS (
		ALMOFADAS PARA TINTA	
75	UNITÁRIO	GARRAFINHA TIPO SQUEEZE PERSONALIZADO COM CAPACIDADE PARA 250 ML; PRODUZIDA EM POLIETILENO, MATÉRIAS-PRIMAS LIVRES DE COMPONENETES TÓXICOS COM TAMPA DE ROSCA E BICO EM PVC NA COR BRANCA, QUE GARANTA VEDAÇÕES E PREVINA VAZAMENTO; A GRAVAÇÃO PODERA SER FEITA EM SILKSCREEN -SERIGRAFIA, TRANSFER OU TAMPOGRAFIA, DE MODO QUE GARANTA A DURABILIDADE DA GRAVAÇÃO. A ARTE SERA ENVIADA PELO CONTRATANTE NO MOMENTO DA COMPRA.	
76		MOCHILA ESCOLAR MEDIA PERSONALIZADA RESISTENTE, FEITO EM LONA 600, FORRO INTERNO, COM BOA ERGONOMIA PARA USO DIÁRIO COM 36 CM DE ALTURA, 26 CM DE LARGURA E 11 CM DE PROFUNDIDADE, DEVERÁ POSSUIR UM PEGADOR PARA AUXILIAR NA ABERTURA DA MOCHILA, ZÍPER DE ABERTURA PRINCIPAL COM APROXIMADAMENTE 25 CM, BOLSO FRONTAL COM ZÍPER DE APROXIMADAMENTE 25 CM, BOLSOS NAS DUAS LATERIAIS E ALÇAS COM DUPLO ESFORÇO, DEVERÁ TER ALÇA DE MÃO COSTURADO JUNTO COM O REFORÇO DAS ALÇAS DE OMBRO. A GRAVAÇÃO PODERÁ SER FEITA EM SILKCREEM -SERIGRAFIA, TRANSFER OU TAMPOGRAFIA, DE MODO QUE GARANTA A DURABILIDADE DA GRAVAÇÃO. A ARTE E A COR DAS MESMAS SERÃO ACERTADAS PELA CONTRATANTE NO MOMENTO DA COMPRA.	500
77	LINITÁDIO	MOCHILA ESCOLAR GRANDE PERSONALIZADA RESISTENTE, FEITO EM LONA 600, FORRO INTERNO, COM BOA ERGONOMIA PARA USO DIÁRIO COM 42 CM DE ALTURA, 28 CM DE LARGURA E 12 CM DE PROFUNDIDADE, DEVERÁ POSSUIR UM PEGADOR PARA AUXILIAR NA ABERTURA DA MOCHILA, ZÍPER DE ABERTURA PRINCIPAL COM APROXIMADAMENTE 57 CM COM DUPLO PESPONTO, BOLSO FRONTAL COM ZÍPER DE APROXIMADAMENTE 25 CM, BOLSOS NAS DUAS LATERIAIS E ALÇAS COM DUPLO ESFORÇO, DEVERÁ TER ALÇA DE MÃO COSTURADO JUNTO COM O REFORÇO DAS ALÇAS DE OMBRO. A GRAVAÇÃO PODERÁ SER FEITA EM SILKCREEM - SERIGRAFIA, TRANSFER OU TAMPOGRAFIA, DE MODO QUE GARANTA A DURABILIDADE DA GRAVAÇÃO. A ARTE E A COR DAS MESMAS SERÃO ACERTADAS PELA CONTRATANTE NO MOMENTO DA COMPRA.	60
78	UNITÁRIO	ESTOJO ESCOLAR PERSONALIZADO COM ZÍPER REFORÇADO, CONFECCIONADO EM NYLON DE BOA QUALIDADE, COM FORRO DE REFORÇO INTERNO. MEDIDAS 6,0 X 20 X 6,0 CM. A GRAVAÇÃO PODERÁ SER FEITA EM SILKSCREEN - SERIGRAFIA, TRANSFER OU TAMPOGRAFIA , DE	560





		MODO QUE GARANTA A DURABILIDADE DA GRAVAÇÃO. A ARTE E A COR DAS MESMAS SERÃO ACERTADAS PELA CONTRATANTE NO MOMENTO DA COMPRA.	
79	UNITÁRIO	ADESIVO EM VINIL AUTOMOTIVO 55X70 CM. ADESIVO AUTOMOTIVO 55X70 CMEM VINIL BRANCO 120G, RESISTENTE AO TEMPO, COM IMPRESSÃO 4X0 DIGITAL,CORTE PADRÃO. A ARTE SERÁ ENCAMINHADA EM FORMATO PDF, CDR OU AI PELA CONTRATANTE.	100
80	UNITÁRIO	FORMULÁRIO PARA IPTU EM PAPEL OFFSET 180 G/M. 22X31.5CM.ROSA CLARO CLARO.IMPRESSÃO 1X1 FRENTE E VERSO. O MODELO SERÁ FORNECIDOPELA CONTRATANTE.	1.500
81	BLOCO	CUPOM PARA AUTORIZAÇÃO DE REFEIÇÃO/ABASTECIMENTO AUTOCOPIATIVO. EM PAPEL AUTOCOPIATIVO 75 G/M. FORMATO: 15,5X7,5 CM. IMPRESSÃO 1X0. BLOCO 50X2. CONFORME MODELO FORNECIDO PELA CONTRATANTE.	515
82	M²	FAIXA EM LONA. ACABAMENTO COM BAINHA, BASTÃO E CORDÃO PARA FIXAÇÃO.IMPRESSÃO4X0 COLORIDO.A ARTE SERÁ ENCAMINHADA EM FORMATO PDF, CDR OU AI PELACONTRATANTE.	358
83	UNITÁRIO	ADESIVO BRANCO, TAMANHO 4X5 CM, FARMÁCIA DE MINAS (POSOLOGIA, HORÁRIO, DURAÇÃO, OUTRAS INFORMAÇÕES) ETIQUETA/ROTULO ADESIVO CONFECCIONADA EM PAPEL COUCHE 80 G/M AUTOCOLANTE, CORTADO, BORDAS ARREDONDADAS. A ARTE SERÁ ENCAMINHADAEM FORMATO PDF, CDR OU AI PELA CONTRATANTE.	10.000
84	BLOCO	BLOCO DE AGENDAMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS, EM PAPEL AP 90 G/M. DIMENSÕES 10X4 CM, BLOCO COM 50 UNIDADES. A ARTE SERÁ ENCAMINHADAEM FORMATO PDF, CDR OU AI PELA CONTRATANTE.	100
85	BLOCO	BLOCO DE AGENDAMENTO DE RX, EM PAPEL AP 90 G/M. DIMENSÕES 10X4 CM, BLOCO COM 50 UNIDADES. A ARTE SERÁ ENCAMINHADA EM FORMATO PDF, CDR OU AI PELA CONTRATANTE.	330





86	BLOCO	BLOCO DE PREPARO PARA EXAMES DE ABDOME, COLUNA LOMBAR, TORACO LOMBAR, EM PAPEL AP 90 G/M. DIMENSÕES 10X4 CM, BLOCO COM 50 UNIDADES. A ARTE SERÁ ENCAMINHADA EM FORMATO PDF, CDR OU AI PELA CONTRATANTE.	65
87	BLOCO	BLOCO DE AGENDAMENTO DE CONSULTA MULTIPROFISSIONAL, EM PAPEL AP 90 G/M. DIMENSÕES 10X10 CM, BLOCO COM 50 UNIDADES. A ARTE SERÁ ENCAMINHADA EM FORMATO PDF, CDR OU AI PELA CONTRATANTE.	180
88	UNIDADE	AGENDA TFD PARA BELO HORIZONTE/SETE LAGOAS, PRIMEIRO SEMESTRE, CONTENDO 1 FOLHA PARA CADA DIA DA SEMANA E 1 FOLHA CONTENDO SÁBADO E DOMINGO. CAPA EM CARTÃO DUPLEX 220G, ENCADERNADA. ARTE EM PRETO E BRANCO, SEM IMPRESSÃO EM FRENTE E VERSO. EM PAPEL AP 90 G/M. TAMANHO A4. A ARTE SERÁ ENCAMINHADA EM FORMATO PDF, CDR OU AI PELA CONTRATANTE.	2
89	UNIDADE	AGENDA TFD PARA BELO HORIZONTE/SETE LAGOAS, SEGUNDO SEMESTRE, CONTENDO 1 FOLHA PARA CADA DIA DA SEMANA E 1 FOLHA CONTENDO SÁBADO E DOMINGO. CAPA EM CARTÃO DUPLEX 220G, ENCADERNADA. ARTE EM PRETO E BRANCO, SEM IMPRESSÃO EM FRENTE E VERSO. EM PAPEL AP 90 G/M. TAMANHO A4. A ARTE SERÁ ENCAMINHADA EM FORMATO PDF, CDR OU AI PELA CONTRATANTE.	2
90	BLOCO	SOLICITAÇÃO DE COPIA DE PRONTUARIO ESF. EM PAPEL AP 90 G/M.BRANCO. TAMANHO A4. IMPRESSÃO 1X0. BLOCO 50X1.	14
91	UNIDADE	CADERNETA DA CRIANÇA – MENINA/MENINO, 112 PÁGINAS, FRENTE E VERSO, TAMANHO 140X200MM, COM IMPRESSÃO COLORIDA, PAPEL DE GRAMATURA 90, IDÊNTICA AO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE ANO 2023, COM INCLUSÃO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA DE CORDISBURGO. DISPONÍVEL EM Caderneta da Criança — Ministério da Saúde (www.gov.br).	200
92	PACOTE	SAQUINHO PARA ENTREGA DE MEDICAMENTOS COM SANFONA, TAMANHO 22 X 14 CM, EM PAPEL MONOLÚCIDO 50 G/M², PLOTADO, IMPRESSÃO 4X0,PACOTE COM 500 UNIDADES. A ARTE SERÁ ENCAMINHADAEM FORMATO PDF, CDR OU AI PELA CONTRATANTE.	10







93	UNITÁRI O	ETIQUETA PARA PATRIMÔNIO EM POLICARBONATO DIMENSÕES:50MMX20MM; CONFECCIONADA EM POLICARBONATO FLEXÍVEL DE NO MÍNIMO 0,25 MM DE ESPESSURA; MATERIAL AUTO-ADESIVO COM ALTO PODER DE ADESÃO, LONGA DURAÇÃO E RESISTENCIA; FIXAÇÃO AUTO-ADESIVA;IMPRESSÃO4X0; IMPRESSÃODIGITAL DE ALTA QUALIDADE; CÓDIGO DE BARRAS OU QR CODE; LOGOMARCA; NUMERADA SEQUENCIALMENTE CONFORME ORIENTAÇÃO DA CONTRATANTE; ACABAMENTO TEXTURIZADO; PARA UTILIZAÇÃO EM ABIENTES INTERNOS E EXTERNOS; RECORTE DIGITAL; PARA FIXAÇÃO EM MÓVEIS, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E ELETRÔNICOS EM GERAL; RESISTENTE AOS MAIS DIVERSOS TIPOS DE AMBIENTES AGRESSIVOS, A ALTAS TEMPERATURAS, UMIDADE, CLARIDADE E A PRODUTOS QUÍMICOS ABRASIVOS. NÃO ACEITAMOS SUBSTITUIÇÃO E ADAPTAÇÃO DE ITENS. A LOGOMARCA SERÁ ENVIADA PELA CONTRATANTE.	2.000
----	--------------	---	-------

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os materiais gráficos são necessários para subsidiar as atividades das Secretarias Municipais Requisitantes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A aquisição, conforme quantidades e descrições nos itens de 01 a 93, é para atender as necessidades das Secretarias Requisitantes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Conforme Documento de Formalização de Demanda a empresa deverá apresentar:
 - 1- Atestado Técnico de Capacidade emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento de produto compatível com o objeto deste Pregão.
- 4.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas, MEI ou empresas de pequeno porte, sendo uma licitação exclusiva.
- 4.1.2. O prazo para entrega dos itens é de 10 (dez) dia a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento;

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS





5.1. Os itens a serem adquiridos na presente licitação enquadram-se na definição de MATERIAIS DE CONSUMO caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

6.1 O orçamento estimado da contratação será divulgado após o julgamento das propostas de preços, visando estimular a competitividade e viabilizar a negociação de maneira mais natural, em consonância com o interesse público.

Nesse sentido já se manifestou o TCU:

"No caso, a Administração <u>não divulgou a planilha e contratou com preços inferiores em 50% a esta</u>". (Fonte: TCU. Processo n° 500.117/96-9. Decisão n° 097/1997- Plenário)" (grifo nosso)

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato será realizada pelas Secretarias Requisitantes, através da designação de Gestor e Fiscal do contrato nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 no qual os servidores foram indicados no Documento de Formalização de Demanda.

8. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

09. DOS RESULTADOS:

9.1. Pretende-se adquirir os itens descritos no Edital pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência visando atender às necessidades das Secretarias Requisitantes para garantir a segurança de todos os servidores que necessitam dos equipamentos.

10. DAS RESPONSABILIDADES

10.1. DA CONTRATADA:

- A) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições , conforme especificações, prazo elocais indicados no presente DFD.
- B) Substituir, reparar ou corrigir, ás suas expensas os produtos entregues que contem vícios.
- C) Comunicar á contratante, no prazo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Rua São José, 977 – Centro | Telefone: 31 3715 1387 / 3715 1484 www.cordisburgo.mg.gov.br | compras@cordisburgo.mg.gov.br



- D) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- E) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionadosaos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- F) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigaçõesassumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. DO CONTRATANTE:

- A) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadasno objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- B) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de comissão/servidor especialmente designado;
- c) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato;
- D) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas adequações orçamentárias: 02.04.010-04.122.0021.2021-3.3.90.30.00; 02.08.010-15.452.0021.2120-3.3.90.30.00; 02.09.010-04.122.0021.2130-3.3.90.30.00; 02.05.020-12.361.0188.2050-3.3.90.30.00; 02.05.020-12.122.0021.2147-3.3.90.30.00; 02.06.010-10.301.0433.2079-3.3.90.30.00; 02.06.010-10.302.0615.2153-3.3.90.30.00; 02.06.010-10.303.0435.2090-3.3.90.30.00; 02.06.010-10.122.0021.2076-3.3.90.30.00;02.06.01010.304.0436.2091.3.3.90.30.00; 02.06.010-10.305.0436.2093 -3.3.90.30.00.não estando a(s) mesma(s) vinculada(s) a(s) despesa(s), antes da assinatura da Ata ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços..

Cordisburgo, aos 06 junho de 2024.





Geovani Carvalho Costa
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Pablo Júnio Pires
Secretário de Turismo, Ecologia, Meio Ambiente e Agricultura
Gilmar Ângelo de Carvalho
Secretário Municipal de Saúde
·
Marilia Gonçalves Nogueira
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Rua São José, 977 – Centro | Telefone: 31 3715 1387 / 3715 1484 www.cordisburgo.mg.gov.br | compras@cordisburgo.mg.gov.br



ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2024 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente,	credenciamos o	o(a) Sr.(a)		pc	ortador (a) da
Cédula de Identidade nº	e CPF nº	,	a participa	ır da licitaç	ão instaurada
pela Prefeitura Municipal de	, n	ıa modalidad	de Pregão	Eletrônico,	na qualidade
de REPRESENTANTE LEG	SAL, outorgando	-lhe <u>plenos</u>	poderes	para pron	unciar-se em
nome da empresa	•	•			•
e praticar todos os demais a	atos inerentes ad	o certame, ir	nclusive as	sinar contr	atos.
do		do			
de		de			

Assinatura do Dirigente da Empresa (reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

- 1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
- 2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
- 3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
- 4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
- 5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.





ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2024 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CARIMBO AUTOMATICO COMPACTOAUTENTINTADO C-20. MODELO C-20. IMPRESSÃO 14X38 MM.ATÉ 4 LINHASDE TEXTO. QUANTIDADE DE CARIMBADAS APROXIMADAS 5.000 (CINCO MIL).O MODELO SERÁ FORNECIDO PELA CONTRATANTE.		UNITÁRIO	42	R\$	
02	CARIMBO AUTOMÁTICO COMPACTO AUTOENTINTADO C-60. MODELO C-60. IMPRESSÃO 37X76MM.ATÉ 08 LINHAS DE TEXTO. QUANTIDADE DE CARIMBADAS APROXIMADAS 5.000 (CINCO MIL).O MODELO SERÁ FORNECIDO PELA CONTRATANTE.		UNITÁRIO	43	R\$	
03	CARIMBO AUTOMATICO COMPACTO AUTOENTINTADO C-40. MODELO C-40. IMPRESSÃO 59X23MM. ATÉ 06 LINHAS DE TEXTO.QUANTIDADE DE CARIMBADAS APROXIMADAS 5.000(CINCO MIL).O MODELO SERÁ FORNECIDO PELA CONTRATANTE.		UNITÁRIO	41	R\$	
04	CARIMBO AUTOMÁTICO COMPACTO AUTOENTINTADO REDONDO A-50. MODELO A-50. IMPRESSÃO 6,0 CM DE DIÂMETRO.QUANTIDADEDE CARIMBADAS APROXIMADAS 5.000 (CINCO MIL). O MODELO SERÁ FORNECIDO PELA CONTRATANTE.		UNITÁRIO	32	R\$	





					MAS GERT
05	CARIMBO AUTOMATICO COMPACTO AUTOENTINTADO Q- 12. IMPRESSÃO 12X12MM. ATÉ 03 LINHAS DE TEXTO. QUANTIDADEDE CARIMBADAS APROXIMADAS 5.000 (CINCOMIL).O MODELO SERÁ FORNECIDO PELA CONTRATANTE.	UNITÁRIO	37	R\$	
06	CARIMBO AUTOMATICO COMPACTO AUTOENTINTADO C-10. MODELO C-10. IMPRESSÃO 10X27MM. ATÉ 03 LINHAS DE TEXTO. QUANTIDADE DE CARIMBADAS APROXIMADAS 5.000(CINCO MIL). O MODELO SERÁ FORNECIDO PELA CONTRATANTE.	UNITÁRIO	43	R\$	
07	FORMULARIO CONTINUO AUTOCOPIATIVO PARA NOTA DE EMPENHO.AUTOCOPIATIVO.80 COLUNAS.02VIAS.REMALINA.PAD RONI ADO E PERSONALIZADO CONFORME MODELO ENVIADO PELACONTRATANTE. CAIXA COM 1.000 (MIL JOGOS).	CAIXA	50	R\$	
08	FORMULÁRIO PARA ISSQN EM PAPEL OFFSET 180 G/M. 22X31.5CM. AZUL CLARO. IMPRESSÃO 1X1 FRENTE E VERSO. O MODELO SERÁ FORNECIDOPELA CONTRATANTE.	UNITÁRIO	500	R\$	
09	ADESIVO EM VINIL AUTOMOTIVO 30 X 20 CM. ADESIVO AUTOMOTIVO 30 X 20 CM EM VINIL BRANCO 120G, RESISTENTE AO TEMPO, COM IMPRESSÃO 4X0 DIGITAL, CORTE PADRÃO. A ARTE SERÁ ENCAMINHADA EM FORMATO PDF, CDR OU AI PELA CONTRATANTE.	UNITÁRIO	200	R\$	
10	ADESIVO EM VINIL FOLHA COM CORTEESPECIAL. ADESIVO EM FOLHA 330X480MM EM VINIL BRANCO 120G COM IMPRESSÃO 4X0 DIGITAL, COM CORTES PERSONALIZADOS. A ARTE E SANGRIAS/MARGEM DE CORTE	UNITÁRIO	120	R\$	





					MS GER
	SERÃO ENCAMINHADAS EM FORMATO PDF, CDR OU AI PELA CONTRATANTE.				
11	ADESIVO PERFURADO PARA VIDROS. ADESIVO PERFURADO PARA VIDROS, ACRÍLICO, ESPELHOS, BOX, PORTAS E JANELAS. COM BLOQUEIO DA VISÃO EMUMDOS LADOS. IMPRESSÃO 4X0 DIGITAL. A ARTE SERÁ ENCAMINHADA EM FORMATO PDF, CDR OU AI PELA CONTRATANTE.	M2	134	R\$	
12	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE SALAS E SETORES. PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE SALAS E AMBIENTES DE ÓRGÃOS E SETORES, EM ALUMÍNIO ESCOVADO, TAMANHO 30CMX10CM, IMPRESSÃO 1X0.	UNITÁRIO	80	R\$	
13	BACKDROP PERSONALIZDO EM LONA FRONT LIGHT, IMPRESSÃO 4X0, COM 01 ILHÓS A CADA 30 CM EM TODOS OS LADOS. A ARTE SERÁ ENCAMINHADA EM PDF, CDR OU AI PELA CONTRATANTE.	M2	67	R\$	
14	PLOTAGEM DE VEÍCULO. ADESIVAGEM/ENVELOPAMENTO DE VEÍCULO EM PELÍCULA/ADESIVO VINILCAST, D 5000 OU SIMILAR, RESISTENTE AO TEMPO. RECORTE ELETRÔNICO.IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTARESOLUÇÃO 4X0. A ARTE SERÁ ENCAMINHADA EM FORMATO PDF, CDR OU AI PELA CONTRATADA. TAMANHOS VARIADOS, PROPORCIONAIS AO TAMANHO DO VEÍCULOS. AJUSTES DECORTE E GABARITO DE LAYOUT DEVERÃO SER EFETUADAS PELA CONTRATADA.	M2	170	R\$	





		 			WAS GERAL
15	BANNER EM LONA. ACABAMENTO COM BAINHA, BASTÃO E CORDÃO PARA FIXAÇÃO. IMPRESSÃO 4X0. A ARTE SERÁ ENCAMINHADA EM FORMATO PDF, CDR OU AI PELA CONTRATANTE.	M2	188	R\$	
16	PASTA PERSONALIZADA. EM PAPEL COUCHE BRILHO 250 G/M. IMPRESSÃO 4X0. TAMANHO ABERTO 44.4X31.4CM. ACABAMENTO EM VERNIZTOTAL BRILHO. VINCO, ORELHA E JANELA. PERSONALIZADA. A ARTE SERÁ ENCAMINHADA EM FORMATO PDF, CDR OU AI PELA CONTRATANTE.	UNITÁRIO	320	R\$	
17	KIT CAPA E CONTRACAPA PERSONALIZADO. EM PAPEL COUCHE BRILHO 250 G/M. IMPRESSÃO 4X0. TAMANHO 21X29.7CM. ACABAMENTO EM VERNIZ TOTAL BRILHO NA FRENTE. JANELA. A ARTE SERÁ ENCAMINHADA EM FORMATO PDF, CDR OU AI PELA CONTRATANTE.	KIT	300	R\$	
18	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO PERSONALIZADO. ENVELOPE SACO OFFSET BRANCO 90 G. 225X340MM. IMPRESSÃO 4X4. A ARTE SERÁ ENCAMINHADA EM FORMATO PDF, CDR OU AI PELA CONTRATANTE.	UNITÁRIO	2.850	R\$	
19	CONTROLE DIÁRIO DE ATENDIMENTO. EM PAPEL AP 90 G/M. BLOCO 50X1. IMPRESSÃO 1X0. 30X21CM. BRANCO. CONFORME MODELO FORNECIDO PELA CONTRATANTE.	BLOCO	180	R\$	
20	CARTÃO DE VISITA. TAMANHO 9X5CM.EM PAPEL COUCHE 250 G/M ACABAMENTO EM VERNIZ NA FRETE E FOSCO NO VERSO. IMPRESSÃO 4X0. CONFORME MODELO FORNECIDO PELA CONTRATANTE.	UNITÁRIO	3.300		
21	CRACHÁ EM PVC COM PRESILHA E CORDÃO CONFECIONADO EM PVC. ACOMPANHA PRESILHA E CORDÃO. IMPRESSÃO 4X4.	UNITÁRIO	536	R\$	





		 			MS GERO
	TAMANHO 6,0 X 9,0 CM. FORMATO DO CORDÃO: 2.0X42.5 CM. MATERIAL DO CORDÃO: POLIÉSTER. COLORIDO. SEM IMPRESSÃO. PRESILHA TIPO JACARÉ EM AÇO COM ARGOLA.				
22	CERTIFICADO. CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHE BRILHO 180 G/M. IMPRESSÃO 4X1. PLASTIFICADO. TAMANHO A4.	UNITÁRIO	700	R\$	
23	FOLDER. CONFECCIONADO EM PAPEL SULFITE 75 G/M. FORMATO ABERTO A3. IMPRESSÃO 4X4.DOBRAS.A ARTE SERÁ ENCAMINHADA EM FORMATO PDF, CDR OU AI PELA CONTRATANTE.	UNITÁRIO	4.000	R\$	
24	CRACHÁ EM PAPEL KRAFT FURO E CORDÃO. CONFECCIONADO EM PAPEL KRAFT 420 G/M. TAMANHO 10X15CM. CANTOS ARREDONDADOS. IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA. FURO E CORDÃO. A ARTE SERÁ ENCAMINHADA EM FORMATO PDF, CDR OU AI PELA CONTRATANTE.	UNITÁRIO	1.150	R\$	
25	PLACA SINALIZAÇÃO INTERNA 30X7 CM EM AÇO INOX. TAMANHO 30X7 CM. CONFECCIONADA EM AÇO INOX. TEXTO EM PELÍCULA DE VINIL. FITA DUPLA FACE DE ALTA PERFORMANCE PARA FIXAÇÃO E/OU FUROS.	UNITÁRIO	125	R\$	
26	PANFLETO A5. EM PAPEL COUCHE BRILHO 90 G/M.FORMATO A5 21X15 CM. IMPRESSÃO 4X4. A ARTE SERÁ ENCAMINHADA EM FORMATO PDF,CDR OU AI PELA CONTRATANTE.	UNITÁRIO	6.500	R\$	
27	PANFLETO A6. EM PAPEL COUCHE BRILHO 90 G/M.FORMATO A6 10X15 CM. IMPRESSÃO 4X4. A ARTE SERÁ ENCAMINHADA EM FORMATO PDF, CDR OU AI PELA CONTRATANTE.	UNITÁRIO	6.500	R\$	





					MAS GERM
28	FOLDER 21X20 CM. EM PAPEL COUCHE BRILHO 90 G/M. IMPRESSÃO 4X4. TAMANHO 21X20. A ARTE SERÁ ENCAMINHADA EM FORMATO PDF, CDR OU AI PELA CONTRATANTE.	UNITÁRIO	7.510	R\$	
29	CRACHÁ 10X15 CM EM CARTÃO SUPREMO. TAMANHO 10X15 CM CONFECCIONADO EM PAPEL CARTÃO SUPREMO 300 G/M. IMPRESSÃO 4X4. COM FUROS E CORDÃO.	UNITÁRIO	1.200	R\$	
30	DIPLOMA/CERTIFICADO A3 DE FORMATURA. CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHE BRILHO 180 G/M. TAMANHO A3. DOBRAS PARALELAS. IMPRESSÃO 4X4. A ARTE SERÁ ENCAMINHADA EM FORMATO PDF, CDR OU AI PELA CONTRATANTE.	UNITÁRIO	800	R\$	
31	CONVITE ENVELOPADO 21X10 CM. CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHEBRILHO 180 G/M PLASTIFICADO. 21X10 CM. MATERIAL DO ENVELOPE: PAPEL AP 75 G/M COLORIDO. A ARTE SERÁ ENCAMINHADA EM FORMATO PDF, CDR OU AI PELA CONTRATANTE.	UNITÁRIO	1.500	R\$	
32	FICHA DE MATRICULA DO ALUNO FORMATO A4. PAPEL OFFSET 180G/M. BRANCO. IMPRESSÃO 1X1. CONFORME MODELO FORNECIDO PELA CONTRATANTE.	UNITÁRIO	500	R\$	
33	LIVRO DE ATA PARA RESULTADOS FINAIS. CAPA E CONTRACAPA INTEIRIÇA EM PAPELÃO RÍGIDO. ENCAPADA COM PAPEL NA COR VERDE BANDEIRA. DIMENSÕES 33X23 CM. IMPRESSÃO NA HORIZONTAL. CONTENDO 100 FOLHAS EM PAPEL 75 G/M DE ALTA ALVURA. IMPRESSÃO 1X1. NUMERAÇÃO NO CANTO SUPERIOR DIREITO. CONTENDOTERMO DE ABERTURA E DE ENCERRAMENTO. CONFORME MODELO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL	UNITÁRIO	10	R\$	





		 			WAS GERA
	DE ENSINHO DE MINAS GERAIS.				
34	PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO. PAPEL OFFSET 230 G/M. COR AZUL CLARA. DIMENSÕES 52,0 X 34,0 CM. IMPRESSÃO EM PRETO NA CAPA. DOBRA AO MEIO. CONFORME MODELO FORNECIDO PELA CONTRATANTE.	UNITÁRIO	500		
35	CARTÃO DO PACIENTE. EM PAPEL COUCHE BRILHO 80 G/M. BRANCO. TAMANHO 8.5X5.5CM. IMPRESSÃO 4X0. A ARTE SERÁ ENCAMINHADA EM FORMATO PDF, CDR OU AI PELA CONTRATANTE.	UNITÁRIO	2.300	R\$	
36	CARTÃO UNIDADE BÁSICA DE SAUDE. CONFECCIONADO EM PAPEL CARTOLINA230 G/M NA COR AZUL CLARO. DIMENSÕES 17X10 CM. IMPRESSÃO 1X1. A ARTE SERÁ ENCAMINHADA EM FORMATO PDF, CDR OU AI PELA CONTRATANTE.	UNITÁRIO	3.000	R\$	
37	ROTULO ADESIVO PARA SOROTERAPIA ETIQUETA/ROTULO ADESIVO CONFECCIONADA EM PAPEL COUCHE 80 G/M AUTOCOLANTE. DIMENSÕES 9.5X10. IMPRESSÃO 1X0. A ARTE SERÁ ENCAMINHADA EM FORMATO PDF, CDR OU AI PELA CONTRATANTE.	UNITÁ	2.530	R\$	
38	RECEITUARIO. EM PAPEL AP 90 G/M. BRANCO. TAMANHO15X21 CM. IMPRESSÃO 1X0. BLOCO 50X1.	BLOCO	1.650	R\$	
39	MAPA CONTROLE DE TEMPERATURA. EMPAPEL AP 90 G/M. BRANCO. TAMANHO 30X21 CM. IMPRESSÃO 1X0. BLOCO 50X1.	BLOCO	33	R\$	





					143 GETT
40	REGISTRO TEC LIMPEZA E DESINFECÇÃODE NEBULIZADOR. EM PAPEL AP 90 G/M. BRANCO. TAMANHO30X21 CM. IMPRESSÃO 1X0. BLOCO 50X1.	BLOCO	33	R\$	
41	SOLICITAÇÃO DE COPIA DE PRONTUARIO. EM PAPEL AP 90 G/M. BRANCO. TAMANHO 15X21 CM. IMPRESSÃO 1X0. BLOCO 50X1.	BLOCO	8	R\$	
42	GUIA DE ENCAMINHAMENTO INTERMUNICIPAL. EM PAPEL AP 90G/M.BRANCO. TAMANHO 30X21 CM.IMPRESSÃO 1X1. BLOCO 50X1.	BLOCO	185	R\$	
43	LAUDO DE ALTO CUSTO. EM PAPEL AP 90 G/M. BRANCO. TAMANHO30X21 CM. IMPRESSÃO 1X1. BLOCO 50X1.	BLOCO	85	R\$	
44	CENTRAL DE MATERIAL ESTERELIZADO. EM PAPEL AP 90 G/M. BRANCO. TAMANHO 5X6 CM. IMPRESSÃO 1X0. BLOCO 50X1.	BLOCO	950	R\$	
45	RECEITUARIO AZUL PAPEL SUPERBOND. CONFECCIONADO EM PAPEL SUPERBOND 75 G/M. COM CANHOTO. DIMENSÕES 23.5X8.0CM. IMPRESSÃO 1X0. BLOCO 50X1.	BLOCO	310	R\$	
46	FOLHA DE OBSERVAÇÃO MÉDICA. EM PAPEL AP 90 G/M. BRANCO. TAMANHO30X21 CM. IMPRESSÃO 1X1. BLOCO 50X1.	BLOCO	100	R\$	
47	REQUISIÇÃO DE RESULTADO DE EXAME. EM PAPEL AP 90 G/M. BRANCO. TAMANHO 14X21 CM. IMPRESSÃO 1X0. BLOCO 50X1.	BLOCO	815	R\$	
48	FOLHA DE OBSERVAÇÃO DE ENFERMAGEM. EM PAPEL AP 90 G/M. BRANCO. TAMANHO A4. IMPRESSÃO 1X1. BLOCO 50X1.	BLOCO	100	R\$	





					\smile
49	REQUISIÇÃO FARMACIA. EM PAPEL AP 90 G/M. BRANCO. TAMANHO14X21 CM. IMPRESSÃO 1X0. BLOCO 50X1.	BLOCO	10	R\$	
50	REQUISIÇÃO MORFINA. EM PAPEL AP 90 G/M. BRANCO. TAMANHO 18X5 CM. IMPRESSÃO 1X0. BLOCO 50X1.	BLOCO	10	R\$	
51	CARTAZ. EM PAPEL COUCHE BRILHO 150 G/M. 4X0. A ARTE SERÁ ENCAMINHADA EM FORMATO PDF, CDR OU AI PELA CONTRATANTE.	UNITÁRIO	153	R\$	
52	PROGRAMA DE CONTROLE DA DENGUE. EM PAPEL AP 90 G/M. BLOCO 50X1. IMPRESSÃO 1X1. DIMENSÕES 30X21CM. BRANCO. A ARTE SERÁ ENCAMINHADA EM FORMATO PDF, CDR OU AI PELA CONTRATANTE.	BLOCO	10	R\$	
53	PNDC REGISTRO DIARIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL. EM PAPEL AP 90 G/M. BLOCO 50X1. IMPRESSÃO 1X1. DIMENSÕES 30X21CM. BRANCO. A ARTE SERÁ ENCAMINHADA EM FORMATO PDF, CDR OU AI PELACONTRATANTE.	BLOCO	10	R\$	
54	PCFA ITINERARIO SEMANAL DE TRABALHO. EM PAPEL AP 90 G/M. BLOCO 50X1. IMPRESSÃO 1X1. DIMENSÕES 30X21CM. BRANCO. A ARTE SERÁ ENCAMINHADAEM FORMATO PDF, CDR OU AI PELA CONTRATANTE.	BLOCO	5		
55	PCDH DIARIO DE PESQUISAE BORRIFAÇÃO. EM PAPEL AP 90 G/M. BLOCO 50X1. IMPRESSÃO 1X1. DIMENSÕES 30X21CM. BRANCO. A ARTE SERÁ ENCAMINHADAEM FORMATO PDF, CDR OU AI PELA CONTRATANTE.	BLOCO	10		





		1	1		MAS GERM
56	BLOCO MS - DENGUE - ENTOMOLOGIA EM PAPEL AP 90 G/M. BLOCO 50X1. IMPRESSÃO 1X1. DIMENSÕES 5X5CM. BRANCO. COM ETIQUETA PONTILHADA PARA SER DESTACADA. A ARTE SERÁ ENCAMINHADA EM FORMATO PDF, CDR OU AI PELA CONTRATANTE.	BLOCO	10	R\$	
57	REQUSIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO DO UTERO. EM PAPEL AP 90 G/M. BLOCO 50X1. BRANCO. IMPRESSÃO 1X1. DIMENSÕES 30X21CM. A ARTE SERÁ ENCAMINHADA EM FORMATO PDF, CDR OU AI PELA CONTRATANTE.	BLOCO	90	R\$	
58	MAPA ACOMPANHAMENT ONUTRICIONAL SISVAN. EM PAPEL AP 90 G/M. BLOCO 50X1. BRANCO. IMPRESSÃO 1X1. DIMENSÕES 30X21CM. A ARTE SERÁ ENCAMINHADA EM FORMATO PDF, CDR OU AI PELA CONTRATANTE.	BLOCO	90	R\$	
59	FICHA DE CADASTRO DA GESTANTE. EM PAPEL AP 90 G/M. BLOCO 50X1. BRANCO.IMPRESSÃO 1X1. DIMENSÕES 30X21CM. A ARTE SERÁ ENCAMINHADA EM FORMATO PDF, CDR OU AI PELA CONTRATANTE.	BLOCO	100	R\$	
60	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA. EM PAPEL AP 90 G/M. BLOCO 50X1. BRANCO. IMPRESSÃO 1X1. DIMENSÕES 30X21CM. A ARTE SERÁ ENCAMINHADA EM FORMATO PDF, CDR OU AI PELA CONTRATANTE.	BLOCO	90	R\$	
61	FOLHA DE ANAMNESE EM PAPEL AP 90 G/M. BLOCO 50X1.BRANCO. IMPRESSÃO 1X0. DIMENSÕES TAMANHO A4. A ARTE SERÁ ENCAMINHADA EM FORMATO PDF, CDR OU AI PELACONTRATANTE.	BLOCO	830	R\$	
62	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO E-SUS. EM PAPEL AP 90 G/M. BLOCO 50X1. BRANCO/AZUL.IMPRESSÃO1X0.	BLOCO	10	R\$	





					AS GERT
	DIMENSÕES 30X21CM. A ARTE SERÁ ENCAMINHADA EM FORMATO PDF, CDR OU AI PELA CONTRATANTE.				
63	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA E-SUS. EM PAPEL AP 90 G/M. BLOCO 50X1. BRANCO/AZUL.IMPRESSÃO1X0. DIMENSÕES 30X21CM. A ARTE SERÁ ENCAMINHADA EM FORMATO PDF, CDR OU AI PELA CONTRATANTE.	BLOCO	100	R\$	
64	FICHA DE ATENDIMENTO PSICOLOGICO. EM PAPEL AP 90 G/M. BLOCO 50X1. BRANCO. IMPRESSÃO 1X0. DIMENSÕES 5X6CM. A ARTE SERÁ ENCAMINHADA EM FORMATO PDF, CDR OU AI PELA CONTRATANTE.	BLOCO	150	R\$	
65	FICHA REUNIAO DOS DIABÉTICOS. EM PAPEL AP 90 G/M. BLOCO 50X1. BRANCO. IMPRESSÃO 1X0. DIMENSÕES 5X6CM. A ARTE SERÁ ENCAMINHADA EM FORMATO PDF, CDR OU AI PELA CONTRATANTE.	BLOCO	15	R\$	
66	FICHA REUNIÃO DE HIPERTENSOS. EM PAPEL AP 90 G/M. BLOCO 50X1. BRANCO. IMPRESSÃO 1X0. DIMENSÕES 5X6CM. A ARTE SERÁ ENCAMINHADA EM FORMATO PDF, CDR OU AI PELA CONTRATANTE.	BLOCO	15	R\$	
67	FICHA DE PESAGEM NUTRICIONAL. EM PAPEL AP 90 G/M. BLOCO 50X1. BRANCO.IMPRESSÃO 1X0. DIMENSÕES 5X6CM. AARTE SERÁ ENCAMINHADA EM FORMATO PDF, CDR OU AI PELA CONTRATANTE.	BLOCO	150	R\$	
68	MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTARE-SUS AB. EM PAPEL AP 90 G/M. BLOCO 50X1. BRANCO/AZUL. IMPRESSÃO1X0. DIMENSÕES 30X21CM. A ARTE SERÁ ENCAMINHADA EM FORMATO PDF, CDR OU AI PELA CONTRATANTE.	BLOCO	30	R\$	





					WAS GERAL
69	ATESTADO ODONTOLÓGICO. EM PAPEL AP 90 G/M. BLOCO 50X1. BRANCO. IMPRESSÃO 1X0. DIMENSÕES 14.5X21CM. A ARTE SERÁ ENCAMINHADA EM FORMATO PDF, CDR OU AI PELA CONTRATANTE.	BLOCO	10	R\$	
70	FICHA DE URGÊNCIA ODONTOLÓGICA. EM PAPEL AP 90 G/M. BLOCO 50X1. BRANCO.IMPRESSÃO 1X0. DIMENSÕES 14.5X21CM. A ARTE SERÁ ENCAMINHADA EM FORMATO PDF,CDR OU AI PELACONTRATANTE.	BLOCO	30	R\$	
71	PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO. EM PAPEL AP 90 G/M. BLOCO 50X1. BRANCO. IMPRESSÃO 1X1. DIMENSÕES 30X21CM. A ARTE SERÁ ENCAMINHADA EM FORMATO PDF, CDR OU AI PELA CONTRATANTE.	BLOCO	15	R\$	
72	ORIENTAÇÕES PÓS- OPERATÓRIAS ODONTOLÓGICAS. EM PAPEL AP 90 G/M. BLOCO 50X1. BRANCO. IMPRESSÃO 1X1. DIMENSÕES 14.5X21CM. A ARTE SERÁ ENCAMINHADA EM FORMATO PDF, CDR OU AI PELA CONTRATANTE.	BLOCO	30	R\$	
73	PNDC RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL. EM PAPEL AP 90 G/M. BLOCO 50X1. BRANCO. IMPRESSÃO 1X1. DIMENSÕES 30X21CM. A ARTE SERÁ ENCAMINHADA EM FORMATO PDF, CDR OU AI PELA CONTRATANTE.	BLOCO	10	R\$	
74	CARIMBO NUMERADOR AUTOMATICO 6 DIGITOS DE 0 A 12 REPETIÇOES CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO 6 DÍGITOS DE 0 A 12 REPETIÇÕES ROBUSTO E DURÁVEL, PRODUTO COM ÓTIMO CUSTO X BENEFÍCIO. PODERÁ UTILIZAR EM QUALQUER TIPO DE DOCUMENTO QUE EXIJE A MARCAÇÃO SEQUENCIAL. NUMERAÇÃO DE PÁGINAS, PEDIDOS, PROTOCOLOS, CONTROLES DE QUANTIDADE, ENTRE OUTRAS ATIVIDADES. SEQUÊNCIAS DE 000000 ATÉ 999999, COM DIVERSOS	UNITÁRIO	9	R\$	





					143 GEIT
	AJUSTES. CARIMBA ATÉ UM MILHÃO DE NÚMEROS DISTINTOS, DO 000000 ATÉ O 999999. ACOMPANHAM O PRODUTO: 1 TUBO DE TINTA PRETA; 1 BASTÃO PARA REGULAGEM DA NUMERAÇÃO; - 2 ALMOFADAS PARA TINTA				
75	GARRAFINHA TIPO SQUEEZE PERSONALIZADO COM CAPACIDADE PARA 250 ML; PRODUZIDA EM POLIETILENO, MATÉRIAS-PRIMAS LIVRES DE COMPONENETES TÓXICOS COM TAMPA DE ROSCA E BICO EM PVC NA COR BRANCA, QUE GARANTA VEDAÇÕES E PREVINA VAZAMENTO; A GRAVAÇÃO PODERÁ SER FEITA EM SILKSCREEN -SERIGRAFIA, TRANSFER OU TAMPOGRAFIA, DE MODO QUE GARANTA. A DURABILIDADE DA GRAVAÇÃO. A ARTE SERÁ ENVIADA PELO CONTRATANTE NO MOMENTO DA COMPRA.	UNITÁRIO	655	R\$	
76	MOCHILA ESCOLAR MEDIA PERSONALIZADA RESISTENTE, FEITO EM LONA 600, FORRO INTERNO, COM BOA ERGONOMIA PARA USO DIÁRIO COM 36 CM DE ALTURA, 26 CM DE LARGURA E 11 CM DE PROFUNDIDADE, DEVERÁ POSSUIR UM PEGADOR PARA AUXILIAR NA ABERTURA DA MOCHILA, ZÍPER DE ABERTURA PRINCIPAL COM APROXIMADAMENTE 25 CM, BOLSO FRONTAL COM ZÍPER DE APROXIMADAMENTE 25 CM, BOLSOS NAS DUAS LATERIAIS E ALÇAS COM DUPLO ESFORÇO, DEVERÁ TER ALÇA DE MÃO COSTURADO JUNTO COM O REFORÇO DAS ALÇAS DE OMBRO. A GRAVAÇÃO PODERÁ SER FEITA EM SILKCREEM - SERIGRAFIA, TRANSFER OU TAMPOGRAFIA, DE MODO QUE GARANTA A DURABILIDADE DA GRAVAÇÃO. A ARTE E A COR DAS MESMAS SERÃO ACERTADAS PELA CONTRATANTE NO MOMENTO DA COMPRA.	UNITÁRIO	500		





					MAS GERM
77	MOCHILA ESCOLAR GRANDE PERSONALIZADA RESISTENTE, FEITO EM LONA 600, FORRO INTERNO, COM BOA ERGONOMIA PARA USO DIÁRIO COM 42 CM DE ALTURA, 28 CM DE LARGURA E 12 CM DE PROFUNDIDADE, DEVERÁ POSSUIR UM PEGADOR PARA AUXILIAR NA ABERTURA DA MOCHILA, ZÍPER DE ABERTURA PRINCIPAL COM APROXIMADAMENTE 57 CM COM DUPLO PESPONTO, BOLSO FRONTAL COM ZÍPER DE APROXIMADAMENTE 25 CM, BOLSOS NAS DUAS LATERIAIS E ALÇAS COM DUPLO ESFORÇO, DEVERÁ TER ALÇA DE MÃO COSTURADO JUNTO COM O REFORÇO DAS ALÇAS DE OMBRO. A GRAVAÇÃO PODERÁ SER FEITA EM SILKCREEM - SERIGRAFIA, TRANSFER OU TAMPOGRAFIA, DE MODO QUE GARANTA A DURABILIDADE DA GRAVAÇÃO. A ARTE E A COR DAS MESMAS SERÃO ACERTADAS PELA CONTRATANTE NO MOMENTO DA COMPRA.	UNITÁRIO	60	R\$	
78	PERSONALIZADO COM ZÍPER REFORÇADO, CONFECCIONADO EM NYLON DE BOA QUALIDADE, COM FORRO DE REFORÇO INTERNO. MEDIDAS 6,0 X 20 X 6,0 CM. A GRAVAÇÃO PODERÁ SER FEITA EM SILKSCREEN - SERIGRAFIA, TRANSFER OU TAMPOGRAFIA , DE MODO QUE GARANTA A DURABILIDADE DA GRAVAÇÃO. A ARTE E A COR DAS MESMAS SERÃO ACERTADAS PELA CONTRATANTE NO MOMENTO DA COMPRA.	UNITÁRIO	560	R\$	
79	ADESIVO EM VINIL AUTOMOTIVO 55X70 CM. ADESIVO AUTOMOTIVO 55X70 CM EM VINIL BRANCO 120G, RESISTENTE AO TEMPO, COM IMPRESSÃO 4X0 DIGITAL, CORTE PADRÃO. A ARTE SERÁ ENCAMINHADA EM FORMATO	UNITÁRIO	100	R\$	





					MAS GERAL
	PDF, CDR OU AI PELA CONTRATANTE.				
80	FORMULÁRIO PARA IPTU EM PAPEL OFFSET 180 G/M. 22X31.5CM. ROSA CLARO CLARO.IMPRESSÃO 1X1 FRENTE E VERSO. O MODELO SERÁ FORNECIDOPELA CONTRATANTE.	UNITÁRIO	1.500	R\$	
81	CUPOM PARA AUTORIZAÇÃO DE REFEIÇÃO/ABASTECIMENTO AUTOCOPIATIVO. EM PAPEL AUTOCOPIATIVO 75 G/M. FORMATO: 15,5X7,5 CM. IMPRESSÃO 1X0. BLOCO 50X2. CONFORME MODELO FORNECIDOPELA CONTRATANTE.	BLOCO	515	R\$	
82	FAIXA EM LONA. ACABAMENTO COM BAINHA, BASTÃO E CORDÃO PARA FIXAÇÃO.IMPRESSÃO4X0 COLÓRIDO.A ARTE SERÁ ENCAMINHADA EM FORMATO PDF, CDR OU AI PELACONTRATANTE.	M²	358	R\$	
83	ADESIVO BRANCO, TAMANHO 4X5 CM, FARMÁCIA DE MINAS (POSOLOGIA, HORÁRIO, DURAÇÃO, OUTRAS INFORMAÇÕES) ETIQUETA/ROTULO ADESIVO CONFECCIONADA EM PAPEL COUCHE 80 G/M AUTOCOLANTE, CORTADO, BORDAS ARREDONDADAS. A ARTE SERÁ ENCAMINHADA EM FORMATO PDF, CDR OU AI PELA CONTRATANTE.	UNITÁRIO	10.000	R\$	
84	BLOCO DE AGENDAMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS, EM PAPEL AP 90 G/M. DIMENSÕES 10X4 CM, BLOCO COM 50 UNIDADES. A ARTE SERÁ ENCAMINHADA EM FORMATO PDF, CDR OU AI PELA CONTRATANTE.	BLOCO	100	R\$	
85	BLOCO DE AGENDAMENTO DE RX, EM PAPEL AP 90 G/M. DIMENSÕES 10X4 CM, BLOCO COM 50 UNIDADES. A ARTE SERÁ ENCAMINHADA EM FORMATO PDF, CDR OU AI PELA CONTRATANTE.	BLOCO	330	R\$	





					1.0 02.
86	BLOCO DE PREPARO PARA EXAMES DE ABDOME, COLUNA LOMBAR, TORACO LOMBAR, EM PAPEL AP 90 G/M. DIMENSÕES 10X4 CM, BLOCO COM 50 UNIDADES. A ARTE SERÁ ENCAMINHADA EM FORMATO PDF, CDR OU AI PELA CONTRATANTE.	BLOCO	65	R\$	
87	BLOCO DE AGENDAMENTO DE CONSULTA MULTIPROFISSIONAL, EM PAPEL AP 90 G/M. DIMENSÕES 10X10 CM, BLOCO COM 50 UNIDADES. A ARTE SERÁ ENCAMINHADA EM FORMATO PDF, CDR OU AI PELA CONTRATANTE.	BLOCO	180	R\$	
88	AGENDA TFD PARA BELO HORIZONTE/SETE LAGOAS, PRIMEIRO SEMESTRE, CONTENDO 1 FOLHA PARA CADA DIA DA SEMANA E 1 FOLHA CONTENDO SÁBADO E DOMINGO. CAPA EM CARTÃO DUPLEX 220G, ENCADERNADA. ARTE EM PRETO E BRANCO, SEM IMPRESSÃO EM FRENTE E VERSO. EM PAPEL AP 90 G/M. TAMANHO A4. A ARTE SERÁ ENCAMINHADA EM FORMATO PDF, CDR OU AI PELA CONTRATANTE.	UNIDADE	2	R\$	
89	AGENDA TFD PARA BELO HORIZONTE/SETE LAGOAS, SEGUNDO SEMESTRE, CONTENDO 1 FOLHA PARA CADA DIA DA SEMANA E 1 FOLHA CONTENDO SÁBADO E DOMINGO. CAPA EM CARTÃO DUPLEX 220G, ENCADERNADA. ARTE EM PRETO E BRANCO, SEM IMPRESSÃO EM FRENTE E VERSO. EM PAPEL AP 90 G/M. TAMANHO A4. A ARTE SERÁ ENCAMINHADA EM FORMATO PDF, CDR OU AI PELA CONTRATANTE.	UNIDADE	2	R\$	
90	SOLICITAÇÃO DE COPIA DE PRONTUARIO ESF. EM PAPEL AP 90 G/M.BRANCO. TAMANHO A4. IMPRESSÃO 1X0. BLOCO 50X1.	BLOCO	14	R\$	
91	CADERNETA DA CRIANÇA - MENINA/MENINO, 112 PÁGINAS, FRENTE E VERSO, TAMANHO 140X200MM, COM IMPRESSÃO COLORIDA, PAPEL DE GRAMATURA 90, IDÊNTICA AO DO	UNIDADE	200	R\$	



Rua São José, 977 – Centro | Telefone: 31 3715 1387 / 3715 1484 www.cordisburgo.mg.gov.br | compras@cordisburgo.mg.gov.br



					WAS GERA
	MINISTÉRIO DA SAÚDE ANO 2023, COM INCLUSÃO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA DE CORDISBURGO. DISPONÍVEL EM Caderneta da Criança — Ministério da Saúde (www.gov.br). SAQUINHO PARA ENTREGA DE MEDICAMENTOS				
92	COM SANFONA, TAMANHO 22 X 14 CM, EM PAPEL MONOLÚCIDO 50 G/M², PLOTADO, IMPRESSÃO 4X0,PACOTE COM 500 UNIDADES. A ARTE SERÁ ENCAMINHADAEM FORMATO PDF, CDR OU AI PELA CONTRATANTE.	PACOTE	10	R\$	
93	POLICARBONATO DIMENSÕES:50MMX20MM; CONFECCIONADA EM POLICARBONATO FLEXÍVEL DE NO MÍNIMO 0,25 MM DE ESPESSURA; MATERIAL AUTO- ADESIVO COM ALTO PODER DE ADESÃO, LONGA DURAÇÃO E RESISTENCIA; FIXAÇÃO AUTO- ADESIVA;IMPRESSÃO4X0; IMPRESSÃODIGITAL DE ALTA QUALIDADE; CÓDIGO DE BARRAS OU QR CODE; LOGOMARCA; NUMERADA SEQUENCIALMENTE CONFORME ORIENTAÇÃO DA CONTRATANTE; ACABAMENTO TEXTURIZADO; PARA UTILIZAÇÃO EM ABIENTES INTERNOS E EXTERNOS; RECORTE DIGITAL; PARA FIXAÇÃO EM MÓVEIS, MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E ELETRÔNICOS EM GERAL; RESISTENTE AOS MAIS DIVERSOS TIPOS DE AMBIENTES AGRESSIVOS, A ALTAS TEMPERATURAS, UMIDADE, CLARIDADE E A PRODUTOS QUÍMICOS ABRASIVOS. NÃO ACEITAMOS SUBSTITUIÇÃO E ADAPTAÇÃO DE ITENS. A LOGOMARCA SERÁ ENVIADA PELA CONTRATANTE.	UNITÁRIO	2.000	R\$	

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)



Rua São José, 977 – Centro | Telefone: 31 3715 1387 / 3715 1484 www.cordisburgo.mg.gov.br | compras@cordisburgo.mg.gov.br



VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dia útil a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento mediante autorização de fornecimento ou outro documento equivalente emitido pela Prefeitura Municipal de Cordisburgo.

		,	de	de
	Assinatura d	o Represen	tante Legal o	 da Licitante
Nome:				
Nº Cádula de Ide	antidade:			

Rua São José, 977 – Centro | Telefone: 31 3715 1387 / 3715 1484 www.cordisburgo.mg.gov.br | compras@cordisburgo.mg.gov.br



ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2024 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO Ref.: (identificação da licitação)
representante legal o(a) Sr(a), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(data)

(representante legal)





Rua São José, 977 – Centro | Telefone: 31 3715 1387 / 3715 1484 www.cordisburgo.mg.gov.br | compras@cordisburgo.mg.gov.br



ANEXO V MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO	Nº 053/2024 SO Nº 015/2024	•	N°/_						
	E: 12 meses, pe antajoso; (art. 84				r igual p	eríodo, de	sde q	ue compro	ovado
Municipal Sr. Prefei Federal 1 propostas MENOR homologa fornecime) dias do mês d , situada na Rua to Municipal, Sr (4.133/21, das d s apresentadas r PREÇO, por d ada conforme F entos const	a demais no no PREG eliberaçã Processo antes	ormas leg ÃO PARA o do preg nº 053/20 nos	ais ap REGI goeiro)24 R anex	nº blicáveis STRO D oficial ESOLVI os (, centro, n _, nos tern , em face E PREÇO e equipe E registrar desta na rua	esta d nos do da cl S Nº de ap de ap ata,	cidade, o E o art. 82 d assificação 015/2024, poio, e po preços pa benefi	Exmo. da Lei o das TIPO or ele ra os iciário
•						·			
				(QUANT	IDADE/ VA	LOR		
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNI- DADE	Órgão (gerend		Limite p adesão p órgão n participa	oara ião	Limite of adesõe permitio	es
			QUANT	R\$	R\$ TOTAL	QUANT	R\$	QUANT	R\$

01 - DO OBJETO:

O objeto desta Ata é o Registro de preço de materiais gráficos que atenderá as demandas das Secretarias Requisitantes do município.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- I A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, permitida a prorrogação por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.
- II Nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.
- III Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o





contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta do Município.

04 - DO PREÇO

- I Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 015/2024.
- II Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2024 que integra o presente instrumento de compromisso.
- III Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Eletrônico nº 015/2024 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- I Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.
- II O prazo para retirada da Autorização de Fornecimento será, de 10 dias da data da convocação por parte do Município.
- III O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

- I Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.
- II A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no
 Anexo I Termo de referência;
- III A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo
 Anexo I Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.
- IV A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- **IV.I** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de





Rua São José, 977 – Centro | Telefone: 31 3715 1387 / 3715 1484 www.cordisburgo.mg.gov.br | compras@cordisburgo.mg.gov.br



liquidação.

- **V** O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **VI -** Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;
- **VII -** O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;
- **VIII -** O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.
- **IX** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = N \times VP \times I$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX / 100)$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- I As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- II Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, imediatamente, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- **III -** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.



Rua São José, 977 – Centro | Telefone: 31 3715 1387 / 3715 1484 www.cordisburgo.mg.gov.br | compras@cordisburgo.mg.gov.br



- IV Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.
- **V** A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- **VI -** A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.
- **VII** As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.
- **VIII -** Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.
- **IX** Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

08 - DAS PENALIDADES

- 8.1 Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto Municipal de n. 1.665/2023, quais sejam:
- I dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III dar causa à inexecução total do contrato;
- IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI não celebrar o contrato ou Ata de Registo de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII tumultuar a sessão pública da licitação;

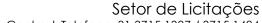




Rua São José, 977 – Centro | Telefone: 31 3715 1387 / 3715 1484 www.cordisburgo.mg.gov.br | compras@cordisburgo.mg.gov.br



- XIV propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado:
- XX manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
- a) registro de ponto;
- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.





Rua São José, 977 – Centro | Telefone: 31 3715 1387 / 3715 1484 www.cordisburgo.mg.gov.br | compras@cordisburgo.mg.gov.br



XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

- XXIX ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- XXX induzir a administração em erro;
- XXXI deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra:
- XXXII compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIII impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIV apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;
- XXXV deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;
- XXXVI subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;
- XXXVII deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;
- XXXVIII deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- XXXIX deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;
- XL deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.
- 8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados,



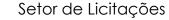
Rua São José, 977 – Centro | Telefone: 31 3715 1387 / 3715 1484 www.cordisburgo.mg.gov.br | compras@cordisburgo.mg.gov.br



preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

- I multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- II multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- III multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

- VI multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;
- VII multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.
- c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:
- I por até 01 (um) ano, caso o infrator:
- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;
- II por até 02 (dois) anos, caso o infrator:
- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III por até 03 (três) anos, caso o infrator:





Rua São José, 977 – Centro | Telefone: 31 3715 1387 / 3715 1484 www.cordisburgo.mg.gov.br | compras@cordisburgo.mg.gov.br



- a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) der causa à inexecução total do contrato.
- d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:
- I por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- II por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:
- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- III por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:
- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

- 9.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.
- 9.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC, conforme publicação do IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
- 9.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes.
- II A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Rua São José, 977 – Centro | Telefone: 31 3715 1387 / 3715 1484 www.cordisburgo.mg.gov.br | compras@cordisburgo.mg.gov.br



Pela Administração, quando:

- A a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- F por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 117, § 2° I a IV da Lei 14.133/21.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

- II Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, é facultado à administração:
 - a) <u>convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação,</u> para negociação do valor;
 - b) assinar nova ARP, estando a licitante habilitada."
 - c) <u>proceder conforme o Disposto no Decreto Municipal 1667/2023 e suas respectivas alterações."</u>

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelas Secretarias requisitantes.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 015/2024 e as propostas das



Rua São José, 977 – Centro | Telefone: 31 3715 1387 / 3715 1484 www.cordisburgo.mg.gov.br | compras@cordisburgo.mg.gov.br



empresas classificadas no certame supranumerado.

- 13.2 Fica eleito o foro da Comarca de Paraopeba/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 13.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Cordisburgo/MG, de de	
Prefeito Municipal de	-





Fiscais/Faturas.

Rua São José, 977 – Centro | Telefone: 31 3715 1387 / 3715 1484 www.cordisburgo.mg.gov.br | compras@cordisburgo.mg.gov.br



ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2024 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

MINUTA DO CONTRATO

segui Sr. Jo sede por Licital Lei Fo cláusi CLÁU	INICÍPIO DE, Cr denominado CONTRATANTI osé Maurício Gomes e a, resolvem fi, como especificado de deral de n° 14.133/21 e o De culas e condições: ISULA PRIMEIRA - DO OBJE Registro de preço de materiais dequisitantes do município, co	E, neste ato rice de la companio del companio de la companio de la companio del companio de la companio del c	da CONT desente despieto, en Eletrônico dipal n. 1.0	ntado por s , C RATADA, contrato p n conformi o nº 015/20 671/2023,	seu Prefeito NPJ Nº neste ato rep ara fornecii dade com o 024, sob a re mediante as	Municipal, , com presentada mento de Processo egência da seguintes
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001						
002						
003						
004						
	JSULA SEGUNDA - DO PREÇ					
2.1. R\$	O contratante pagará	ao con	tratado,	valor	total estim	nado de
	O valor a ser pago, será apur lidas pelo Contratado.	ado através	das req	uisições er	mitidas e de	vidamente
	O pagamento será realizado, a foi efetuado o fornecimento					

2.4.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas

para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.4. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências





Rua São José, 977 – Centro | Telefone: 31 3715 1387 / 3715 1484 www.cordisburgo.mg.gov.br | compras@cordisburgo.mg.gov.br



pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

- 2.4.2. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.5. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 2.6. O preço referido no item 2.1 inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.
- 2.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.
- 2.8. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.
- 2.9. Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.
- 2.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = N \times VP \times I$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (\underline{TX / 100})$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO

3.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor do contrato será





Rua São José, 977 – Centro | Telefone: 31 3715 1387 / 3715 1484 www.cordisburgo.mg.gov.br | compras@cordisburgo.mg.gov.br



reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

- 3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC, conforme publicação do IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
- 3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Os produtos serão entregues nos locais especificados na Autorização de Fornecimento mediante apresentação de requisição emitida pelo setor de compras.
- 4.2. Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.
- 4.3. O recebimento dos produtos, será efetuado pelos setores requisitantes, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.
- 4.4. Os setores competentes para fiscalizarem o objetos contratados será as Secretarias Requisitantes observados os artigos 117 e seguintes da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal de n. 1.639/2023, conforme descrito no Documento de formalização da Demanda.
- 4.5. Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações das partes:

I - DO CONTRATANTE:

- a) Notificar a **CONTRATADA** através das Secretarias Municipais Requisitantes, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.
- b) Expedir, através das Secretarias Municipais Requisitantes, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.
- c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;
- d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

II - DA CONTRATADA:

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do



Rua São José, 977 – Centro | Telefone: 31 3715 1387 / 3715 1484 www.cordisburgo.mg.gov.br | compras@cordisburgo.mg.gov.br



fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

- b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
- c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE.**
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE.**
- f) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- g) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.
- h) É vedada subcontratação de pessoas física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas de	ecorrentes desta co	ontratação co	orrerão pelas	s adequações o	rçamentária	s:
02.04.010-04.122.0	021.2021-3.3.90.3	0.00; 02	2.08.010-15.	452.0021.2120	-3.3.90.30.0	0;
02.09.010-04.122.0	021.2130-3.3.90.3	0.00; 02	2.05.020-12.	361.0188.2050	-3.3.90.30.0	0;
02.05.020-12.122.0	021.2147-3.3.90.3	0.00;	(2.06.010-10.30	1.0433.207	9-
3.3.90.30.00;02.06	.010-10.302.0615.2	2153-3.3.90.	30.00;	2.06.010-10.30	3.0435.209	0-
3.3.90.30.00;02.06	.010-10.122.0021.2	2076				
3.3.90.30.00;02.06	.01010.304.0436.2	091.3.3.90.3	0.00; 02.0	06.010-10.305.0	0436.2093	-
3.3.90.30.00.não es	stando a(s) mesma	a(s) vinculada	a(s) a(s) des	spesa(s), antes	da assinatui	ra
da Ata ou ordem de	e fornecimento, poi	r se tratar de	registro de	preços		

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo de vigência deste contrato será até ___/___, contado da data de sua assinatura.
- 7.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº14.133/21.

www.cordisburgo.mg.gov.br | compras@cordisburgo.mg.gov.br

FIS. Responsável O MAS GERAÍS

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:
- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto Municipal de n. 1.665/2023, quais sejam:
- I dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III dar causa à inexecução total do contrato;
- IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI não celebrar o contrato ou Ata de Registo de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Rua São José, 977 – Centro | Telefone: 31 3715 1387 / 3715 1484 www.cordisburgo.mg.gov.br | compras@cordisburgo.mg.gov.br



XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

- XIV propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
- a) registro de ponto;
- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma

Rua São José, 977 – Centro | Telefone: 31 3715 1387 / 3715 1484 www.cordisburgo.mg.gov.br | compras@cordisburgo.mg.gov.br



coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV - apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

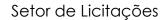
XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

- 9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem





Rua São José, 977 – Centro | Telefone: 31 3715 1387 / 3715 1484 www.cordisburgo.mg.gov.br | compras@cordisburgo.mg.gov.br



superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

- I multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- II multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- III multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

- VI multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;
- VII multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.
- c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:
- I por até 01 (um) ano, caso o infrator:
- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;
- II por até 02 (dois) anos, caso o infrator:
- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



Rua São José, 977 – Centro | Telefone: 31 3715 1387 / 3715 1484 www.cordisburgo.mg.gov.br | compras@cordisburgo.mg.gov.br



- III por até 03 (três) anos, caso o infrator:
- a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) der causa à inexecução total do contrato.
- d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:
- I por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- II por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:
- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- III por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:
- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.
- 9.3. Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

quanto à execução do presente contrato).		
E, por estarem justas, as partes firmam de igual teor e forma, na presença das t	•) vias
	de	de	

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Paraopeba/MG para solucionar quaisquer dúvidas

,d	le de
MUNICÍPIO DE CORDISBURGO	CONTRATADA
Testemunhas: CPF nº:	CPF nº



ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2024 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº015/2024

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

		, inscrito	no CNPJ nº.		, por	interm	édio de	seu re	present	tante
legal o(a) Sr(a)		 :PF nº	, porta	dor(a)	da	Carteira	ı de	Identi	dade
	•		integralida Constituiçã			•				
_		•	oletivas de t as proposta		nos tei	rmos c	le ajusta	amento	de con	iduta
J		J								
				(data)						

(representante legal)

Rua São José, 977 – Centro | Telefone: 31 3715 1387 / 3715 1484 www.cordisburgo.mg.gov.br | compras@cordisburgo.mg.gov.br



ANEXO VIII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2024 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA A REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representant legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidad nº e do CPF nº, DECLARA que cumprirá, caso aplicáve as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado de Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.
(data)
(representante legal)



ANEXO IX AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2024 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

legal o(a) nº que, no ano Administração para fins de e	, inscrito r Sr(a)e do CPF calendário de Pública cujos va nquadramento c evistos dos artigo	, p nº realização da alores somados omo empresa d	oortador(a) , DECLA licitação, n extrapolem le pequeno p	da Carteira RA para todo ño celebrou a receita brut porte, para fir	a de Identida es os efeitos lega contratos com a máxima admit as de obtenção d	ade ais, a ida
		(dat	ta)			

(representante legal)